



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2026-CPL/MP/PGJ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
UASG 925849

OBJETO

*Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para execução de **Sondagem com emissão de Laudo e Levantamento Planialtimétrico Georreferenciado** com registro topográfico, cujo objetivo é fornecer elementos técnicos (plantas, memoriais descritivos de bem imóvel e relatórios fotográficos) e informações ao Ministério Público do Estado do Amazonas – MP/AM, em terrenos de propriedade desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM, localizados no municípios de **Benjamin Constant, Canutama, Caapiranga e Santo Antônio do Içá.***

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **01/09/2026** às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

☒ **MENOR PREÇO** / ☐ MAIOR DESCONTO por ☐ ITEM / ☒ **POR LOTE** / ☐ GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

☒ **ABERTO** / ☐ ABERTO E FECHADO / ☐ FECHADO E ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

☐ SIM / ☒ **NÃO**

SUMÁRIO

- [1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)
- [2. DO OBJETO](#)
- [3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS](#)
- [4. DO CREDENCIAMENTO](#)
- [5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO](#)
- [6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
- [8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
- [9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA](#)
- [10. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
- [11. DA HABILITAÇÃO](#)
- [12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS](#)
- [13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA](#)
- [14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO](#)
- [15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO](#)
- [16. O TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE](#)
- [17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA](#)
- [18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE](#)
- [19. DO PAGAMENTO](#)
- [20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
- [21. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO](#)
- [22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)
- [23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2026-CPL/MP/PGJ)

(PE 94.009/2026-CPL)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2025.026808**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 313/2026, e alterações, de lavra da Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE**, com modo de disputa “**ABERTO**”, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato PGJ n.º 008/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

PROCESSO SEI

Recebimento das propostas

Abertura das propostas

Licitação exclusiva para ME/EPP

Endereço eletrônico

Código UASG

2025.026808

a partir da data de publicação do aviso no PNCP

às 10h do dia **01/09/2026** (horário de Brasília)

(☐) SIM (☒) NÃO

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *contratação de empresa especializada em serviços técnicos para execução de Sondagem com emissão de Laudo e Levantamento Planialtimétrico Georreferenciado com registro topográfico, cujo objetivo é fornecer elementos técnicos (plantas, memoriais descritivos de bem imóvel e relatórios fotográficos) e informações ao Ministério Público do Estado do Amapá – MP/AM, em terrenos de propriedade desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amapá – PGJ/AM, localizados no municípios de Benjamin Constant, Canutama, Caapiranga e Santo Antônio do Içá*, de acordo com as condições constantes do Edital e seus anexos.
- 2.2. Considerando as nuances da presente contratação e o disposto no **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 23.2025.DEAC.2026276.2025.026808** (doc. 2030306) e no **Ofício N° 242.2026.DEAC.2175086.2025.026808**, o critério de julgamento adotado será o **menor preço POR LOTE ÚNICO**, conforme tabela a seguir, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto:

MUNICÍPIO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TIPO
	LOTE ÚNICO			
Benjamin Constant/AM GRUPO 1	01	Serviço de Levantamento Planimétrico – Planta Planialtimétrica georreferenciada, Memorial Descritivo do Estudo, Relatório fotográfico e ART: Município de Benjamin Constant/AM, com área aproximada de 445 m².	1	SERVIÇO
	02	Sondagem do tipo SPT (15,45 metros de profundidade) e Laudo contendo no mínimo: Planta de locação dos furos, Memorial com a descrição das características do solo, Memorial com o perfil geológico do terreno, Relatório fotográfico e ART: Município de Benjamin	1	SERVIÇO

		Constant/AM , contemplando a execução de, no mínimo, 03 (três) furos de sondagem .		
Canutama/AM GRUPO 2	03	Serviço de Levantamento Planimétrico – Planta Planialtimétrica georreferenciada, Memorial Descritivo do Estudo, Relatório fotográfico e ART: Município de Canutama/AM , com área aproximada de 494,5 m² .	1	SERVIÇO
	04	Sondagem do tipo SPT (15,45 metros de profundidade) e Laudo contendo no mínimo: Planta de locação dos furos, Memorial com a descrição das características do solo, Memorial com o perfil geológico do terreno, Relatório fotográfico e ART: Município de Canutama/AM, contemplando a execução de, no mínimo, 03 (três) furos de sondagem .	1	SERVIÇO
Caapiranga/AM GRUPO 3	05	Serviço de Levantamento Planimétrico – Planta Planialtimétrica georreferenciada, Memorial Descritivo do Estudo, Relatório fotográfico e ART: Município de Caapiranga/AM , com área aproximada de 250 m² .	1	SERVIÇO
	06	Sondagem do tipo SPT (15,45 metros de profundidade) e Laudo contendo no mínimo: Planta de locação dos furos, Memorial com a descrição das características do solo, Memorial com o perfil geológico do terreno, Relatório fotográfico e ART: Município de Caapiranga/AM , contemplando a execução de, no mínimo, 03 (três) furos de sondagem .	1	SERVIÇO
Santo Antônio do Içá/AM GRUPO 4	07	Serviço de Levantamento Planimétrico – Planta Planialtimétrica georreferenciada, Memorial Descritivo do Estudo, Relatório fotográfico e ART: Município de Santo Antônio do Içá/AM , com área aproximada de 575m² .	1	SERVIÇO
	08	Sondagem do tipo SPT (15,45 metros de profundidade) e Laudo contendo no mínimo: Planta de locação dos furos, Memorial com a descrição das características do solo, Memorial com o perfil geológico do terreno, Relatório fotográfico e ART: Município de Santo Antônio do Içá/AM , contemplando a execução de, no mínimo, 03 (três) furos de sondagem .	1	SERVIÇO

2.2.1. Em observância ao disposto no §1º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto foi agrupado em lote único para possibilitar economia na mobilização e desmobilização da empresa, padronização metodologia e eficiência na fiscalização contratual. A licitação por itens não se revela vantajosa técnica e economicamente, no presente caso.

2.2.2. Não obstante, na fase de aceitação da proposta, serão observados, como critério de aceitabilidade, os preços unitários máximos estimados para cada item.

2.3. No presente certame não haverá itens com participação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23.2025.DEAC**. (doc. 2030306), Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na **Minuta do Contrato Administrativo Nº 6.2026.DCCON - CONTRATOS.2122569.2025.026808**, Anexo II do Edital.

2.5. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.6. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

- a) Anexo I — Termo de Referência nº 23.2025.DEAC.2026276.2025.026808;
- b) Anexo II — Minuta de Contrato Administrativo Nº 6.2026.DCCON - CONTRATOS.2122569.2025.026808;
- c) Anexo III — Modelo de Declarações Complementares;
- d) Anexo IV — Modelo de Proposta de Preços;
- e) Anexo V — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM;
- f) Anexo VI — Modelo de Credenciamento para Vistoria Técnica;

- g) Anexo VII — Modelo de Atestado de Vistoria Técnica;
- h) Anexo VIII — Modelo de Dispensa de Vistoria Técnica; e
- i) Anexo IX — Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, nas seguintes classificações orçamentárias:

3.1.1. **Fonte de Recurso:** 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos, **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade, **Elemento:** 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Subelemento:** 3390.39.05 Serviços Técnicos Profissionais.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao SICAF, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do licitante Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Será exigida do licitante Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto e/ou nas Declarações Complementares de Habilitação, **conforme Anexo III deste Edital.**

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.4.1. O impedimento de que trata o item 5.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.4.2. Nos termos do art. 42 do Ato nº 008/2024/PGJ *"É vedado ao Ministério Público contratar com pessoas físicas ou jurídicas que em regular processo administrativo foram declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, assim como com pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação judicial por atos de improbidade administrativa."*

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.8.1. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.8.2. É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, da prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 14.133/2021), de membro ou de servidor do MPAM, nela compreendido o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como é vedada a realização, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações constantes na Resolução n. 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público. (Art. 42, §4º do Ato nº 008/2024/PGJ)

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.11. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário (conforme Acórdão 1201/2020 - TCU - PLENÁRIO), concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, salvo devidamente justificado;

5.6.12. Interessado(s) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão da baixa complexidade de execução do objeto.

5.6.13. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta **sujeitará o licitante às sanções** previstas neste Edital.

5.12. DA VISTORIA TÉCNICA. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é relevante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de desclassificação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

5.12.1. As empresas LICITANTES **PODERÃO** realizar, sob o acompanhamento de servidor especialmente designado, vistoria às unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, em data e horário previamente acordados segundo a conveniência deste Órgão, com o objetivo de conhecer as instalações onde serão executados os serviços e sanar as dúvidas porventura existentes, a fim de subsidiar a elaboração das propostas a serem submetidas ao certame;

5.12.2. A vistoria deverá ser realizada por representante devidamente credenciado pela empresa LICITANTE, devidamente municiado de documento próprio de credenciamento, **conforme ANEXO VI deste Edital**;

5.12.3. A comprovação de realização da vistoria será efetuada por meio de apresentação de **Atestado de Vistoria Técnica - conforme modelo constante do ANEXO VII deste Edital**, que será emitido pelo interessado, assinado por servidor designado da Divisão de Arquitetura, Engenharia e Cálculo - DEAC desta PGJ/AM;

5.12.4. O **Atestado de Vistoria Técnica** será assinado por servidor do MPAM que acompanhar a vistoria, e deverá ser encaminhada juntamente com a proposta;

5.12.5. As visitas deverão ser previamente agendadas, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelo telefone (92) 3655-0670/0739 – DEAC, no período das 8h às 14h e poderão ser realizadas em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data estipulada para abertura da licitação.

5.13. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por uma Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, **nos termos do ANEXO VIII deste Edital**, que deverá ser encaminhada juntamente com a proposta;

5.14. Não serão aceitas alegações posteriores advindas de desconhecimento das condições prediais, das características do ambiente de prestação dos serviços ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. Levando-se em conta as nuances da contratação, somente serão aceitas propostas para o quantitativo total estimado para cada item.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 6.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.14. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):
- 7.1.1. Valor unitário e total do item;
- 7.1.2. Marca;
- 7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

7.12. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Um vez aberta a sessão não mais possível a substituição da proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Órgão Gestor do Sistemas de Compras do Governo Federal.

8.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

- 8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20. O **critério de julgamento adotado será o Menor Preço por LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.23.1. Persistindo o empate após as medidas do item 8.23, o sistema fará um sorteio eletrônico das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV**:
- a) **Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional** (art. 13º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;
- a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;
- a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu

representante legal;

a.4.) Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) **Especificações claras, completas e minuciosas**, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) **A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) Prazo de entrega da solução: **Até 4 (quatro) meses**, a contar da Assinatura do Contrato e Ordem de serviço, devendo ser iniciado em **15 (quinze) dias** do recebimento da Ordem de Serviço, consoante **Item 12.1 do Termo de Referência N° 23.2025.DEAC** (doc. 2030306), *Anexo I* e parte integrando deste Edital;

f) **Prazo de garantia: por um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Definitivo do objeto e serviços prestados, conforme dispõe o Item 9 do Termo de Referência N° 23.2025.DEAC.** (doc. 2030306), *Anexo I* e parte integrando deste Edital;

g) **Os seguintes dados da licitante:** Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, *e-mail*, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

h) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

i) *Contato para fins de faturamento:* (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, *e-mail* de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).

j) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos, prospectos, links da fabricante)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas - no que couber) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares, referentes ao Anexo III do Edital**, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, ciente de que responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedida de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento ou realizará o cadastro por meio do link: <https://online.sefaz.am.gov.br/pagFornecedor/>, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) Apresentará, quando da contratação, documento que indique o pessoal técnico operacional, das instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

h) Submete-se e concorda integralmente com os termos do presente Edital, bem como com seus elementos e especificações, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, inclusive no que se refere à fiscalização e ao controle técnico a serem exercidos por profissional expressamente designado para tal finalidade; e

i) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 5.6.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.1.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU.

10.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de análise de proposta.

10.1.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, ou aplicação da margem de preferência, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 5.1.1 e 6.5** deste Edital.

10.1.5. Verificadas as condições de participação do licitante e, quando aplicável, as condições para utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos **itens 10.4 e 10.5** deste Edital.

10.2. A proposta e documentação, se necessário, serão analisadas **pela equipe da DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO - DEAC**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.3. **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.7 deste Edital:**

10.3.1. conter vícios insanáveis;

10.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. não cumprir os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

10.3.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.3.7. também será DESCLASSIFICADA a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, **limitado a 3 (três) oportunidades**, vedada a juntada de documento novo.

10.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.7.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, à título de exemplo, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta**.

10.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.12. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.13. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.15. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no **item 23.8.** e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.4.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o

percentual de desconto.

11.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.19. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital.**

11.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.21. Ressalvado o disposto no subitem **6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.22. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

11.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.22.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.23. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.23.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.23.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.23.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.23.5. Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme declaração do sistema;

11.23.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.23.7. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.23.9. Os documentos referidos nos subitens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§1.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.23.10. A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.23.2, 11.23.3 e 11.23.11. deverá ser feita na forma da legislação específica (§2.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.24. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.24.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.24.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

a) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

b) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.24.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.24.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.24.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitida apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas e Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado da proposta de preços ou do item pertinente.

11.24.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.24.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **11.24.3.**;

11.24.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3.** deste instrumento convocatório.

11.24.4. Os documentos referidos no item **11.24. e subitens** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

11.25. Relativos à Qualificação Técnica

11.25.1. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** (Lei nº 5.194/66), em cuja jurisdição se encontre sua sede;

11.25.1.1. Caso a Certidão não seja da jurisdição do CREA-AM, o licitante deverá apresentar, à época da contratação, o registro devidamente visado pelo mesmo, conforme art. 1º, da Resolução nº 413, de 27/6/1997;

11.25.2. Declaração de Responsabilidade Técnica, devidamente assinada pelo profissional técnico indicado, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital.

11.25.2.1. O Responsável Técnico deverá possuir vínculo com o licitante, na data fixada para a abertura da sessão pública do certame, e sua comprovação poderá ocorrer, para fins deste Edital:

11.25.2.1.1. contrato social/ estatuto social, para o sócio;

11.25.2.1.2. anotação no quadro de Responsáveis Técnicos das Certidões de Registro, ou detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) validada pelo respectivo Conselho Profissional para a data da licitação, para o responsável técnico não sócio da empresa;

11.25.2.1.3. registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS assinada pela licitante ou no Livro de Registro de Empregados, para o administrador, diretor ou empregado;

11.25.2.1.4. contrato escrito vigente firmado com a licitante, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado, para o prestador de serviços;

11.25.2.1.5. declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

11.25.2. Declaração de Responsabilidade Técnica, devidamente assinada pelo profissional técnico indicado, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital.

11.25.2.1. O Responsável Técnico deverá possuir vínculo com a licitante, na data fixada para entrega dos envelopes Documentação de Habilitação e Propostas de Preços, entendendo-se como tal, para fins deste Edital:

11.25.2.1.1. O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/ estatuto social;

11.25.2.1.2. O administrador ou o diretor devidamente registrado no quadro de funcionários da empresa;

11.25.2.1.3. O responsável técnico não sócio da empresa, que conste do quadro de Responsáveis Técnicos das Certidões de Registro, ou detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) validada pelo respectivo conselho profissional para a data da licitação;

11.25.2.1.4. Empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS assinada pela licitante ou no Livro de Registro de Empregados; ou;

11.25.2.1.5. O prestador de serviços com contrato escrito vigente firmado com a licitante, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado,

11.25.2.1.6. Declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

11.25.3. Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do integrante do Responsável Técnico pelos serviços, segundo as atribuições estipuladas pela Resolução CONFEA n.º 218/1973, com validade na data de realização da sessão pública do certame, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.

11.25.3.1 Antes da assinatura do contrato, o licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar o “visto, inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA” competente que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, relativamente ao(s) profissional (is) por ele indicado(s) para execução do(s) projeto(s);

11.25.3.2. O ramo de atuação e as atribuições profissionais descritos nas certidões deverão ser compatível com o objeto desta licitação;

11.25.3.3. A regularidade dos registros deverá ser mantida durante todo o período de execução dos serviços;

11.25.4. Atestado(s) de Qualificação Técnico-Profissional do responsável técnico, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, em que fique comprovada a capacidade técnica por execução de objeto com características semelhantes ao presente objeto, que atenda(m) às características de porte e tecnologia e tenha compatibilidade com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, devidamente registrado(s) no Conselho profissional correspondente.

11.25.4.1. Para atendimento à qualificação Técnico-Profissional as licitantes deverão comprovar habilitação para os serviços de Execução de Sondagem SPT com o mínimo de 3 furos e Levantamento planialtimétrico georreferenciado de no mínimo de 250 m².

11.25.4.2. O(s) atestado(s) Técnico-Profissional(is) deverá(ão) ser apresentado(s) com o visto da Entidade Profissional correspondente ou na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT;

11.25.8. Os profissionais indicados para fins de qualificação técnica deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se sua substituição somente por profissionais de qualificação técnica equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE.

11.25.9. A solicitação de substituição deverá ser formalmente justificada e instruída pela CONTRATADA com documentação comprobatória da qualificação do profissional substituto, inclusive respectivo acervo técnico, ficando sua efetivação condicionada à aprovação da CONTRATANTE.

11.25.10 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, todas serão inabilitadas.

11.26. Disposições Gerais da Habilitação:

11.26.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.26.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.26.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.26.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.26.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.26.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

11.26.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3.** deste instrumento convocatório.

11.27. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.28. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.31. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.31.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.32. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.33. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.3.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.8.1. Os interessados poderão solicitar cópia dos autos por meio do e-mail licitacao@mpam.mp.br

12.9. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.10. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.11. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário, quando convocado a comparecer, terá o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item **10.11.**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. As informações suficientes à execução do objeto constituem os **ITENS 4, 6, 8 e 12** do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23.2025.DEAC**. (doc. 2030306), Anexo I deste Edital.

15.2. O recebimento dos materiais/serviços será realizado pela fiscalização da CONTRATANTE, nos termos do **subitem 4.4** do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23.2025.DEAC**. (doc. 2030306), Anexo I deste Edital.

16. O TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1.1. O adjudicatário **terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no *e-mail* constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

16.1.1.3. Nos termos do art. 6º, do Decreto nº 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ;

16.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros**.

16.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

16.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

16.2.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos [137 e 138 da Lei nº 14.133](#), de 2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 139 da mesma Lei.

16.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços.

16.6. **DA GARANTIA CONTRATUAL.** Para o futuro, não será exigida grantia contratual, conforme Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato Administrativo Nº 6.2026.DCCON - CONTRATOS.2122569.2025.026808, Anexo II deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da CONTRATADA constituem o **Item 10 do Termo de Referência Nº 23.2025.DEAC. (doc. 2030306)**, bem como a **Cláusula Décima da Minuta de Contrato Administrativo Nº 6.2026.DCCON - CONTRATOS.2122569.2025.026808, Anexos I e II** deste Edital, respectivamente.

17.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações da CONTRATANTE constituem o **Item 10 do Termo de Referência Nº 23.2025.DEAC. (doc. 2030306)**, bem como a **Cláusula Décima da Minuta de Contrato Administrativo Nº 6.2026.DCCON - CONTRATOS.2122569.2025.026808, Anexos I e II** deste Edital, respectivamente.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento resultante da contratação do objeto será efetuado de acordo com o **Item 4.5. do Termo de Referência Nº 23.2025.DEAC. (doc. 2030306)**, bem como a **Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato Administrativo Nº 6.2026.DCCON - CONTRATOS.2122569.2025.026808, Anexos I e II** deste Edital, respectivamente, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

19.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material.

19.2.1. Os prazos e condições de pagamento são as estabelecidos no Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

19.2.1.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

19.2.1.2. O prazo de que trata o inciso I do caput do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.2.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ.

19.2.1.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

19.2.1.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

19.2.2. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de

Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: <https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

19.2.3. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

19.2.4. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

19.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

19.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

19.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedor, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

19.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o referido cadastro diretamente, através do link: <https://online.sefaz.am.gov.br/pagFornecedor/>, ou através do envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema *Comprasnet* na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme **Anexo V**);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);
- d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

19.7.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias úteis** após a homologação do certame, poderá responder a procedimento de apuração de responsabilidade por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. fraudar a licitação;

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

20.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1., 20.1.2. e 20.1.3., a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4., 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7. e 20.1.8., a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1., 20.1.2. e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **ESTADO DO AMAZONAS**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias

úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.15. O disposto nos itens acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20.16. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

20.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

20.18. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as sanções previstas no **Item 11 do Termo de Referência n.º 23.2025.DEAC. (doc. 2030306)**, bem como nas **Cláusulas Décima Sétima e Décima Oitava da Minuta de Contrato Administrativo Nº 6.2026.DCCON - CONTRATOS.2122569.2025.026808**, Anexos I e II, respectivamente, deste instrumento convocatório, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **subitem 20.4**.

20.19. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

20.20. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.20.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.24. O fluxo procedimental quanto ao procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade visando a aplicação das sanções administrativas no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 217/2024 (publicado no DOMPE, Ed. 2874, de 02.07.2024).

21. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

21.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

21.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

21.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

21.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;

b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;

c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);

e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;

f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

21.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

21.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

21.4. No caso de o detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

21.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes,** que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

21.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

21.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.**

21.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

21.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

21.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1. Até o dia **26/08/2026, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR** este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente ([art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011](#)) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

22.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 26/08/2026, 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 15h (horário de Brasília), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente ([art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011](#)) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

22.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

22.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 15 horas (horário de Brasília) da data limite fixada ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

22.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 15 horas (horário de Brasília), na

Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelo telefone (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

23.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

23.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (Acórdão TCU 1211/2021 - Plenário, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).

23.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

23.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

23.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

23.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

23.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta esboçada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

23.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

23.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

23.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

23.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

23.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

23.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

23.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

23.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

23.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

23.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

23.21.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

23.21.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 136200-3, Agência 3736-2, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

23.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 008/2024 e na Lei n.º 14.133/21 e alterações.

23.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, 12 de agosto de 2026.

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 313/2026 - DOMPE, Ed. 3358, de 20.07.2026*

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026-CPL/MP/PGJ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2026-CPL/MP/PGJ**ANEXO I - DO EDITAL****TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23.2025.DEAC.2026276.2025.026808**

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 12/08/2026, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2226706** e o código CRC **150211FE**.

2025.026808

2226706v19



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

TERMO DE REFERÊNCIA Nº
23.2025.DEAC.2026276.2025.026808



ÍNDICE

1.	DADOS DA INSTITUIÇÃO	4
2.	OBJETO	4
3.	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	4
4.	FORMA DE CONTRATAÇÃO	5
4.1	TIPO DE CONTRATAÇÃO	5
4.2	MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA CONTRATAÇÃO	5
4.3	DA SUBCONTRATAÇÃO	5
4.4	RECEBIMENTO DO OBJETO	5
4.5	PAGAMENTO	6
4.6	DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	7
4.7	DO REAJUSTAMENTO	7
5.	DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	8
6.	DAS ESPECIFICAÇÕES	9
6.1	DOS LOCAIS E SERVIÇOS	9
6.2	SONDAGEM	11
6.3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO	12
6.4	ENTREGA DO OBJETO	14
7.	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	14
8.	DA EXECUÇÃO DO OBJETO	16
9.	GARANTIA	16
10.	DAS OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	17
10.1	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	17
10.2	VEDAÇÕES À CONTRATADA	20
10.3	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	20



10.4	ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO	21
11.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	22
12.	DOS PRAZOS.....	24
13.	DA ELABORAÇÃO.....	24
14.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	24

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS. PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

CNPJ MPAM/PGJ: 04.153.748/0001-85

ENDEREÇO: Avenida Coronel Teixeira, n. 7995 - Bairro Nova Esperança

CIDADE: Manaus.

UF: AM.

CEP: 69037-473

DDD/FONE: (92) 3655-0739

2. OBJETO.

2.1. Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para execução de Sondagem com emissão de Laudo e Levantamento Planialtimétrico georreferenciado com registro topográfico, cujo objetivo é fornecer elementos técnicos (plantas, memoriais descritivos de bem imóvel e relatórios fotográficos) e informações ao Ministério Público do Estado do Amazonas – MP/AM, em terrenos de propriedade desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM, localizados no municípios de Benjamin Constant, Canutama, Caapiranga e Santo Antônio do Içá.

2.2. Os serviços devem ser realizados por empresa especializada em topografia e sondagem, devidamente habilitadas, conforme os requisitos deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A presente contratação tem por objetivo a seleção de empresa especializada para a prestação de serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado e Sondagens Geotécnicas SPT, atividades técnicas indispensáveis à elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia no âmbito Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, MPAM/PGJ.

3.2. A demanda decorre do planejamento para futuras construções do MPAM/PGJ nos municípios de Benjamin Constant, Canutama, Caapiranga e Santo Antônio do Içá.

3.3. Por fim, reforça-se que a contratação, ainda que de objetos tecnicamente distintos (topografia e sondagens), será realizada de forma conjunta, por se tratar de serviços



habitualmente executados na mesma fase dos estudos preliminares de engenharia e por oferecerem ganhos logísticos e gerenciais à Administração.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO.

4.1 TIPO DE CONTRATAÇÃO

4.1.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitação visa assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

4.1.2. Nesse sentido, a contratação indireta por licitação mostra-se a alternativa adequada à contratação nos termos do presente Termo de Referência.

4.2 MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação se enquadra como **serviço comum de engenharia**, pois pode ser descrita com **padrões técnicos usuais de mercado** (norma ABNT e práticas correntes).

4.2.2. Assim, a seleção da empresa será na **modalidade pregão**, tipo **menor preço**.

4.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não é permitida a subcontratação no todo ou em parte do objeto licitado.

4.3.1. A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

4.4 RECEBIMENTO DO OBJETO

4.4.1. O recebimento dos serviços será realizado por técnicos capacitados designados pela CONTRATANTE, na forma prevista no art. 140, da Lei nº 14.133/2021, e ocorrerá da seguinte forma:

4.4.2. Recebimento Provisório – pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, para que possam ser avaliadas suas características e critérios de aceitação do objeto, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da Comunicação Formal da CONTRATADA informando e comprovando a conclusão e entrega do serviço para a respectiva localidade indicada no item 6.1, conforme informado no documento de execução dos serviços/cronograma, com a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao serviço do respectivo local, conforme disposto no item 6.1;



4.4.3. Recebimento Definitivo – por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, devidamente atestados.

4.4.4. Nenhum recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.4.5. A CONTRATANTE poderá solicitar a revisão dos documentos entregues, ainda que em versão final, sem ônus, caso sejam encontrados erros, incompatibilidades ou quaisquer discrepâncias.

4.4.6. A CONTRATADA terá 5 (cinco) dias para a correção dos eventuais erros apontados pela fiscalização e para a entrega dos relatórios retificados.

4.4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.5 PAGAMENTO

4.5.1. O pagamento será efetuado em parcela, conforme a prestação dos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA para cada localidade indicada no item 6.1, e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o plano de execução dos serviços/cronograma, após sanadas quaisquer pendências apontadas pela fiscalização ou gestão contratuais (caso haja).

4.5.2. O pagamento será feito após a entrega dos documentos solicitados no item 6.2 e item 6.3, para suas respectivas localizações, indicadas no item 6.1., acompanhados de:

- a) Requerimento solicitando o pagamento, de acordo com o valor estabelecido para a localidade, conforme o serviço for sendo executado, de acordo com o plano de execução dos serviços/cronograma;
- b) certidões negativas de débito junto às Fazendas Municipal, Estadual, Federal, de Débitos Trabalhistas e regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Faturas/Notas Fiscais, que deverão ser atestadas pela Fiscalização;
- d) da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do serviço executado e demais elementos listados; e
- e) Outros documentos para comprovação de regularidade que poderão ser solicitados, caso necessário.

4.5.3. Ao Fiscal caberá a conferência do material recebido na entrega final.



4.5.4. Estando a documentação correta e de acordo com o previsto no item 6.2 e 6.3, efetuar o recebimento provisório do serviço para a respectiva localidade, conforme item 6.1. e encaminhar a Nota Fiscal para pagamento.

4.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.6.1. Além das certidões de regularidade, para que possam se habilitar a executar os serviços descritos, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

4.6.2. Comprovação de Registro do licitante no **CREA/CAU/CFT** da região a que estiver vinculado, dentro do prazo de validade.

4.6.3. Para atendimento à qualificação **Técnico-Profissional** as licitantes deverão comprovar habilitação para os serviços de Execução de Sondagem SPT com o mínimo de 3 furos e Levantamento planialtimétrico georreferenciado de no mínimo de 250 m².

1. A habilitação se dará através de comprovação de possuir em seu corpo técnico ao menos 01 (um) profissional com habilitação para a realização dos serviços contratados, com registros em seus respectivos conselhos (CREA/CAU/CFT).
2. A experiência dos profissionais deverá ser comprovada através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome do profissional vinculado ao referido atestado, que comprovem ter os profissionais executado os serviços acima indicados naquelas quantidades mínimas.
3. A comprovação do vínculo profissional far-se-á com a apresentação: de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como CONTRATANTE; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho com firma reconhecida, de Certidão de Registro e Quitação da empresa, com indicação do profissional como responsável técnico; ou declaração de que os profissionais integram o quadro da licitante, como responsáveis técnicos, se a empresa vier a ser CONTRATADA, acompanhada de atesto/ciência do profissional devidamente reconhecida em cartório.

4.6.4. Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação.

4.6.5. Para atendimento à qualificação Técnico-Operacional da licitante, deverá ser apresentada comprovação com Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome do profissional vinculado ao referido atestado, da Execução de teste SPT com o mínimo de 3 furos e Levantamento planialtimétrico georreferenciado de no mínimo de 250 m².

4.7 DO REAJUSTAMENTO



4.7.1. Na hipótese de o prazo de execução dos serviços exceder 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, **por motivos alheios à vontade da CONTRATADA**, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse da **CONTRATANTE** ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, ocorrida no período respectivo, somente se ainda em vigência o presente instrumento, motivado por prorrogação, e mediante solicitação expressa à **CONTRATANTE**, que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte fórmula:

$R: V (I - I_0)$, onde:

I_0

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor constante da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

I_0 = Índice relativo ao mês da proposta;

4.7.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente, tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.7.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

4.7.5. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que normatiza licitações e contratos da Administração Pública.

5.2. Lei Federal nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências.

5.3. Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, que regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF).



5.4. Lei Federal nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CONFEA, de uma mútua de assistência profissional e dá outras providências.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES

6.1 DOS LOCAIS E SERVIÇOS

6.1.1. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

Município de Benjamin Constant/AM - Av. Getúlio Vargas, s/nº Centro, medindo 13,5 m (treze metros e cinquenta centímetros) por 33 m (trinta e três metros) num total de 445 m² (quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados). Norte com terras doadas ao Ministério Público. Sul com terras doadas ao Tribunal de Justiça do Amazonas. Leste com terras aforadas por Benedito Padilha de Oliveira. Oeste com a Av. Getúlio Vargas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Serviço de Levantamento Planimétrico – Planta Planialtimétrica georreferenciada, Memorial Descritivo do Estudo, Relatório fotográfico e ART.	445	m ²
2	Sondagem do tipo SPT (15,45 metros de profundidade) e Laudo contendo no mínimo: Planta de locação dos furos, Memorial com a descrição das características do solo, Memorial com o perfil geológico do terreno, Relatório fotográfico e ART.	3	furo

Município de Canutama/AM - AM - Um lote de terras, medindo 21,5 m (vinte e um metros e meio) de frente por 23 m (vinte e três metros) de fundos, totalizando uma área de 494,5 m² (quatrocentos e noventa e quatro metros quadrados e meio), imóvel do Patrimônio Municipal, situado na Rua Antônio Alberto, s/nº, Centro, nesta cidade, conforme título de Aforamento referente ao lote de terras nº 18, localizado na Rua Antônio Alberto, s/nº, possui os seguintes limites e confrontações: pela frente, com a dita Rua; pelo lado direito com terras pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, pelo lado esquerdo, com terras de Antônio dos Santos Nogueira e pelos fundos com terras de Raimundo Teixeira da Costa. Documentos Apresentados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
------	-----------	------	------



1	Serviço de Levantamento Planimétrico – Planta Planialtimétrica georreferenciada, Memorial Descritivo do Estudo, Relatório fotográfico e ART.	494,5	m²
2	Sondagem do tipo SPT (15,45 metros de profundidade) e Laudo contendo no mínimo: Planta de locação dos furos, Memorial com a descrição das características do solo, Memorial com o perfil geológico do terreno, Relatório fotográfico e ART.	3	furo

Município de Caapiranga/AM - Frente com a Rua 5 de setembro, por um linha reta, medindo 10 m (dez metros), pelo Lado Direito, com a Garagem Municipal, por uma linha reta medindo 25 m (vinte e cinco metros); pelo Lado Esquerdo, com terras do Sr. Rosquilde Cleto Ruzo, por uma linha reta, medindo 25 m (vinte e cinco metros); e pelos Fundos, com terras pertencente ao Patrimônio Municipal, por uma linha reta medindo 10 m (dez metros); contendo no imóvel uma casa edificada em alvenaria, com uma área total edificada de 113,50 m² (cento e treze metros quadrados e cinquenta centímetros).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Serviço de Levantamento Planimétrico – Planta Planialtimétrica georreferenciada, Memorial Descritivo do Estudo, Relatório fotográfico e ART.	250	m²
2	Sondagem do tipo SPT (15,45 metros de profundidade) e Laudo contendo no mínimo: Planta de locação dos furos, Memorial com a descrição das características do solo, Memorial com o perfil geológico do terreno, Relatório fotográfico e ART.	3	furo

Município de Santo Antônio do Içá/AM - Uma área de terras do Patrimônio Municipal, situado na Av. Adrião Rabelo Garcia, zona urbana Santo Antônio do Içá/Am, medindo 23 metros de frente, por 25 metros de fundos, com uma área total de 575 metros quadrados; com os limites e confrontantes: Pela frente com a Av. Adrião Rabelo Garcia, pelo lado direito com as terras do Patrimônio Municipal, pelo lado esquerdo com o terreno doado ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, e pelos fundos com as terras do Patrimônio Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
------	-----------	------	------



1	Serviço de Levantamento Planimétrico – Planta Planialtimétrica georreferenciada, Memorial Descritivo do Estudo, Relatório fotográfico e ART.	575	m²
2	Sondagem do tipo SPT (15,45 metros de profundidade) e Laudo contendo no mínimo: Planta de locação dos furos, Memorial com a descrição das características do solo, Memorial com o perfil geológico do terreno, Relatório fotográfico e ART.	3	furo

6.2 SONDAGEM

6.2.1. O objeto deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.

6.2.2. Os serviços de sondagem deverão obedecer às normas, projetos de normas, especificações e métodos de ensaios padronizados, aprovados e/ou recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente a NBR 6502 - Solos e rochas – Terminologia, a NBR/8036 – Programação de Sondagem de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundações de Edifícios e a NBR 6484 – Solo – Sondagens de Simples Reconhecimento com SPT – Método de Ensaio, todas na sua última versão.

6.2.3. O escopo da contratação, para sondagem, deverá incluir, no mínimo, os seguintes itens:

- I. Apresentação de forma clara e coesa das informações;
- II. Laudo de sondagem, contendo no mínimo:
 - a. Data e local do levantamento;
 - b. Designação (nome) dos profissionais técnicos responsáveis pela execução dos serviços;
 - c. Instrumentos utilizados, com suas características principais;
 - d. Metodologia utilizada, inclusive com relação da equipe técnica envolvida;
 - e. Especificação do Nível da Água;
 - f. Análise do subsolo; Classe geológica;
 - g. Classificação do material presente nas camadas;
 - h. Descrição detalhada da sondagem apresentando análise por furo;
 - i. Memorial de cálculo; Relatório fotográfico; gráficos de Perfil Geotécnico;



- j. Planta de locação dos furos de sondagem;
- k. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - devidamente registrada;
- III. Planta de locação dos furos, boletim de sondagem dos furos SPT, relatório fotográfico de cada ensaio, Cotas das bocas dos furos de sondagens;
- IV. Linhas horizontais cotadas a cada metro em relação ao topo do furo de sondagem;
- V. Cotas das profundidades, em relação à boca do furo, das transições de camadas e do final da sondagem;
- VI. Informar com precisão a existência e espessura de camada superficial (definindo se é camada vegetal ou não, aterro, presença de calça, saibro, etc.). Classificar o material constitutivo desta camada; A cota, em relação à boca do furo, do nível de água encontrado no momento da execução da sondagem e da observação feita após 24 h da perfuração. Indicar se houve pressão ou perda de água durante o ensaio;
- VII. Perfil geotécnico resultante estratigrafia das sondagens realizadas, notificando quanto ao tipo de solo (argila, silte e areia), consistência para solos argilosos (mole, rija ou dura), compactidade para solos arenosos (fofa, pouco e/ou medianamente compacta, compacta), a cor característica da amostra de solo, a presença de pedregulhos.
- VIII. Documentos, Relatórios e Memórias produzidos - Material digital, com todos os arquivos eletrônico/digital com extensão .pdf e assinados digitalmente por profissional legalmente habilitado, com registro no CREA/CAU.
- IX. Para os Plantas e desenhos técnicos – Arquivos com extensão .dwg ou .rvt, que sejam compatíveis com softwares Autocad 2015/2024, ou Revit 2015/2024.

6.3 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO

6.3.1. Os serviços de levantamento planialtimétrico georreferenciado deverão obedecer à NBR 13.133 - Execução de Levantamento Topográfico, NBR 15.777 - Convenções topográficas para cartas e plantas cadastrais - Escalas 1:10.000, 1:5.000, 1:2.000 e 1:1.000 – Procedimento e NBR – 14.166 - Rede de referência cadastral municipal — Requisitos e procedimento, todas na sua versão mais recente ou atualizada ou substitutas.

6.3.2. O levantamento deverá partir das vias públicas existentes para o terreno, tomando por base as informações constantes nos Registros de Imóveis Anexos a este Termo.

6.3.3. Os serviços devem ser executados com materiais e equipamentos adequados e próprios à execução da natureza dos serviços de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado.

6.3.4. O escopo da contratação para o levantamento planialtimétrico georreferenciado deverá incluir, no mínimo os seguintes itens:



- I. Data e local do levantamento;
- II. Designação (nome) dos profissionais técnicos responsáveis pela execução dos serviços;
- III. Instrumentos utilizados, com suas características principais;
- IV. Determinação de coordenadas planimétricas de todos os elementos visíveis, naturais e artificiais, no terreno, e elementos externos adjacentes ao terreno, como calçada, árvores isoladas, postes, passeio, sarjeta, leito carroçável, caixas etc.
- V. Implantação de pontos de apoio topográfico com coordenadas geográficas no Sistema Geodésico Brasileiro (SIRGAS2000).
- VI. Utilização de equipamentos GNSS de dupla frequência e/ou estação total com precisão compatível com os padrões técnicos.
- VII. Planta topográfica planialtimétrica georreferenciada (em DWG, PDF e shapefile).
- VIII. Perímetro do terreno, com as medidas dos lados da poligonal, ângulos internos, deflexões e área.
- IX. Curvas de nível com equidistância de 0,5 m (meio metro) ou 1,0 m (um metro), cotas dos vértices e nível de pontos notáveis, como exemplo: cruzamento de eixos de vias, e/ou outros pontos de interesse para o projetista.
- X. Lados, Azimutes, Distâncias, Coordenadas UTM (N e E), Coordenadas geográficas (Latitude e Longitude), Referência de nível (RN) devidamente caracterizado e de fácil localização e identificação.
- XI. Ruas adjacentes, com nomes, dimensões, tipo de pavimentação e arborização existentes.
- XII. Redes de energia elétrica, água, esgoto, águas pluviais, telefone etc., que sirvam o terreno, suas concessionárias e os respectivos acessos, fazendo constar alturas e profundidades em relação ao RN.
- XIII. Muros, construções, afloramento de rochas, depressões etc., que existam no terreno ou que estejam nas proximidades e possam interessar ao projeto a ser desenvolvido, fornecendo a localização das árvores cujos diâmetros sejam maiores que 0,05m, medidos a 1,20m do solo e com a indicação aproximada do diâmetro de suas copas (se houver);
- XIV. Adutoras, emissários, redes de alta tensão, nascentes, córregos, cursos d'água perenes ou intermitentes, lagoas, área de brejo, cercas, ou qualquer outra ocorrência etc., que passem pelo terreno que estejam nas proximidades e possam interessar ao projeto a ser desenvolvido, indicando largura, seção, nível em relação ao RN etc.;



- XV. Áreas de preservação permanente e de conservação, *non aedificandi*, afastamentos e servidões;
- XVI. Localização, área de projeção, número de pavimentos, tipo de estrutura e cotas das soleiras de eventuais edificações existentes no terreno;
- XVII. Posição das divisas de propriedades vizinhas;
- XVIII. Relatório técnico descritivo com metodologia utilizada, equipamentos, datum e precisão;
- XIX. Relatório Fotográfico da execução dos serviços, eventuais elementos e edificações do terreno;
- XX. Memorial descritivo completo da área com coordenadas UTM (SIRGAS2000) e poligonal fechada;
- XXI. Arquivo digital com dados brutos (formato RINEX e CAD); ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável.
- XXII. Documentos, Relatórios e Memórias produzidos - Material digital, com todos os arquivos eletrônico/digital com extensão .pdf e assinados digitalmente por profissional legalmente habilitado, com registro no CREA/CAU.
- XXIII. Descrição do terreno, descrição das eventuais edificações, com medidas perimetrais, área total, localização, confrontantes e coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites;
- XXIV. Para os Plantas e desenhos técnicos – Arquivos com extensão .dwg ou .rvt, que sejam compatíveis com softwares Autocad 2015/2024, ou Revit 2015/2024.
- XXV. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - devidamente registrada;

6.4 ENTREGA DO OBJETO

6.4. Os arquivos de Sondagem e Levantamento Planialtimétrico Georreferenciado, conforme os serviços de cada local que constam do item 6.1 forem sendo executados, deverão ser encaminhados à correspondência eletrônica da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo – DEAC: deac@mpam.mp.br.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Devido às particularidades de descolamento dentro do Estado do Amazonas, adotou-se como parâmetro a pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores, mediante solicitação formal de coleta de preços, conforme consta em anexo no Estudo Técnico Preliminar.



7.2. Na solicitação, levou-se em consideração que devido à expertise das empresas na composição de valores, em vista da experiência adquirida na execução dos seus serviços no decorrer do tempo, assim como no conhecimento adquirido pela prática em lidar com as dificuldades de deslocamento dentro do Estado do Amazonas, cujo modal principal é o aquaviário e a distância entre Municípios do Interior e a Capital é considerável, o pedido formal de coleta de preços era o mais indicado.

7.3. Como é necessária a inclusão de equipe, equipamentos, alimentação e estadia para a execução dos serviços objetos deste termo, a estimativa do valor a ser contratado seria mais precisa.

7.4. Nos pedidos de orçamento, as características dos serviços e seus quantitativos foram informados, além de que as empresas deveriam levar em conta no orçamento o deslocamento para os locais informados, estadia e alimentação. Esses parâmetros, caso fossem disponíveis em bases de preço públicas, como SINAPI, esta própria Divisão conseguiria estimar.

7.5. Entretanto, os bancos de dados de orçamento, como SINAPI, não possuem nas suas composições itens que levem em conta as características peculiares de deslocamento do Estado do Amazonas, cuja ausência poderia deixar o preço defasado e propiciar ausência de propostas.

7.6. A estimativa de valores consta do Anexo I do Estudo Técnico Preliminar e foi feita com base nos valores apresentados pelas empresas.

7.7. A estimativa dos valores, cujos serviços englobam Sondagem e Levantamento Planialtimétrico Georreferenciado para todos os Municípios ficou em R\$ R\$ 132.745,55.

- I. Benjamin Constant/AM - 445 m² e 3 furos de Sondagem SPT: **R\$ 36.770,08**
- II. Canutama/AM - 494,50 m² e 3 furos de Sondagem SPT: **R\$ 35.990,33**
- III. Caapiranga/AM - 250 m² e 3 furos de Sondagem SPT: **R\$ 27.175,66**
- IV. Santo Antônio do Içá/AM - 575 m² e 3 furos de Sondagem SPT: **R\$ 32.809,47**
- V. **Total: R\$ 132.745,55.**

7.8. Os valores foram calculados por média simples e com base em cotações junto a empresas especializadas no mercado local, devido às características peculiares de deslocamento no Estado do Amazonas e à ausência de banco de preços que levem em consideração essas particularidades de deslocamento.

7.9. A proposta de preço dos licitantes deverá abranger todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros, deslocamentos, mobilização/desmobilização de equipamentos, estadia, alimentação e demais despesas necessárias à completa execução do objeto, ainda que não mencionadas expressamente neste documento, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.



7.10. Não serão aceitas reclamações posteriores sobre possíveis dificuldades encontradas na execução dos serviços.

7.11. Todas as despesas de infraestrutura de apoio eventualmente necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços, em conjunto, deverão ser concluídos no prazo máximo de 4 (quatro) meses, a contar da Assinatura do Contrato e Ordem de serviço, devendo serem iniciados em 15 (quinze) dias da Ordem de Serviço.

8.2. Para a execução e prestação dos serviços objeto deste Termo, a CONTRATADA deverá atender aos requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas.

8.3. A CONTRATADA deverá aplicar todos os requisitos de normativos e/ou especificações, métodos de ensaio e/ou padrões estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTM, DIN, IEC, IEEE e outras), quando da inexistência de Normas e/ou especificações brasileiras correspondentes, para determinados tipos de materiais, serviços e dimensionamentos;

8.4. A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização:

- a) Plano de execução dos serviços/cronograma para, em havendo possibilidade, a fiscalização acompanhar a execução dos serviços presencialmente;
- b) Registros profissionais da equipe técnica e da empresa junto ao respectivo conselho regional;

8.5. A CONTRATANTE não consegue garantir o fornecimento de água e de outros materiais inclusive mão de obra auxiliar para a execução dos levantamentos, sendo, portanto, de total responsabilidade da CONTRATADA fornecer todos os equipamentos, mão de obra e insumos necessários para a execução dos serviços.

8.6. A CONTRATANTE, por meio da FISCALIZAÇÃO, em conjunto com corpo técnico de engenheiros-civis, definirá os locais, junto à CONTRATADA, no respectivo terreno, onde deverão ser executados as perfurações de sondagem.

9. GARANTIA

A CONTRATADA deverá dar garantia dos serviços prestados, bem como dos materiais fornecidos, por um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Definitivo do objeto e serviços prestados.



10. DAS OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Atender às exigências da legislação vigente e **normas técnicas brasileiras para os padrões de qualidade** requeridos à prestação dos serviços objeto deste Termo, relativos à segurança e higiene do trabalho, materiais, equipamentos, tecnologia, instalações e métodos operacionais, garantindo níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e confiabilidades dos serviços;

10.1.2. Entregar o objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando estritamente as prescrições e as recomendações da legislação vigente, bem como de normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento;

10.1.3. Assumir total **responsabilidade pela perfeita execução dos serviços**, com estrita observância à qualificação técnica de pessoal e a qualidade de equipamentos empregados.

10.1.4. Assumir total **responsabilidade pela execução** e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato.

10.1.5. Assumir responsabilidades previstas na lei ou no contrato, bem como nas normas da ABNT que regem o assunto, sendo que a ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO do MPAM/PGJ não eximirá a CONTRATADA.

10.1.6. Responder pelos vícios e defeitos do objeto e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.

10.1.7. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências contratuais.

10.1.8. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

10.1.9. Desfazer e refazer os serviços, que porventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela FISCALIZAÇÃO, e quando não aceitos pelo MPAM/PGJ, sem ônus adicional.

10.1.10. **Executar serviços de primeira qualidade** utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas; de forma que os serviços atinjam o fim especificado.

10.1.11. Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento do objeto deste Termo de Referência.



10.1.12. **Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto** da presente contratação, sem prévia e expressa autorização do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça – MPAM/PGJ, sob pena de rescisão.

10.1.13. **Manter no local de execução** dos serviços, pessoal habilitado tecnicamente para dirigir os trabalhos, bem como para responder por todos os atos praticados pela CONTRATADA, durante a execução dos serviços CONTRATADOS.

10.1.14. Manter o seu pessoal uniformizado, com complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI's e EPC's fornecidos pela CONTRATADA).

10.1.15. Ter em seus quadros mão de obra, treinada e qualificada necessária à prestação dos serviços propostos, tendo responsável (s) técnico devidamente registrado em seu conselho profissional, ficando sob sua responsabilidade o gerenciamento técnico e administrativo deste recurso humano, garantindo e atendendo as normas de saúde, segurança e meio ambiente.

10.1.16. Responsabilizar-se pela idoneidade moral e técnica dos seus funcionários, mantê-los, quando em trabalho, devidamente habilitados, identificados por uniformes e crachás da empresa, com fotografia recente, substituindo, sempre que exigido pela Administração, mediante justificativa da fiscalização, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

10.1.17. Transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, equipamentos, veículos ou máquinas necessárias à execução dos respectivos serviços.

10.1.18. Fornecer todos os insumos necessários à completa e efetiva execução total dos serviços propostos.

10.1.19. Possuir e fornecer para serem utilizados nos serviços todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, veículos e máquinas apropriados para execução dos serviços solicitado.

10.1.20. Assumir todas as despesas, diretas ou indiretas, relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias, previdenciárias e alimentícias do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato etc.

10.1.21. Assumir todas as despesas, diretas ou indiretas, com a execução das obrigações decorrentes dos serviços tais como ferramentas, transporte/deslocamentos, equipamentos e demais implementos que se fizerem necessários à execução e entrega do objeto deste Termo de Referência, bem como encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, com todas as



despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), não transferindo à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento e obrigações assumidas.

10.1.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao objeto do contrato ou em conexão ou contingência.

10.1.23. Obedecer rigorosamente às exigências da NR 18 que estabelece diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção, bem como o cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.

10.1.24. Declarar, para todos os efeitos legais, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o MPAM/PGJ.

10.1.25. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela FISCALIZAÇÃO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.1.26. Comunicar imediatamente o MPAM/PGJ, por escrito, por meio da FISCALIZAÇÃO, toda e qualquer anormalidade que dificulte, atrase, paralise, ou mesmo impossibilite a execução do objeto deste Termo de Referência, apresentar justificativas, que serão apreciadas, e prestar os esclarecimentos julgados necessários, para análise e deliberação;

10.1.27. Dar ciência ao MPAM/PGJ, por meio da FISCALIZAÇÃO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

10.1.28. A Administração analisará os documentos/justificativas apresentados pela CONTRATADA e, conforme o caso, poderá prorrogar, por igual período, o prazo inicialmente fixado ou outro acordado entre as partes.

10.1.29. Manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

10.1.30. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, bem como outras questões referentes a execução contratual.

10.1.31. Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativo, a comunicação das solicitações da FISCALIZAÇÃO.



10.1.32. Realizar limpeza periódica e final dos serviços dando destino apropriado aos resíduos, bem como da remoção de todos os equipamentos empregados nos serviços, e respeitar rigorosamente as especificações constantes neste termo, bem como as normas da ABNT;

10.1.33. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

10.1.34. A inadimplência da CONTRATADA com referência a encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

10.1.35. Manter-se, até o fim da execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

10.1.36. A CONTRATADA, a partir da emissão da Ordem de serviço, deverá agendar reunião, antes da data de início dos serviços, com a CONTRATANTE para apresentar:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART para execução dos serviços deste
- b) Termo de Referência;
- c) Plano de execução dos serviços (cronograma físico);
- d) Composição, Identificação e qualificação da equipe que realizará o serviço; Registros profissionais da equipe técnica e da empresa junto ao respectivo conselho regional;

10.2 VEDAÇÕES À CONTRATADA

10.2.1. A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

10.2.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

10.3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.3.1. Nomear servidores capacitado para fiscalização dos serviços e gestão do Contrato e seu substituto, mantendo os seus dados atualizados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

10.3.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e condições necessárias, dirimir dúvidas, à fiel execução, conclusão e entrega do objeto, bem como a indicação do local a ser efetuado os referidos serviços deste Termo de Referência.

10.3.3. Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados, imperfeitos ou com defeitos e sua correção ou substituição.

10.3.4. Exigir que a CONTRATADA mantenha o seu pessoal uniformizado, bem como complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo



Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI's e EPC's fornecidos pela CONTRATADA).

10.3.5. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos/falhas de execução, e avarias nos produtos estipulados nos critérios de entrega dos serviços, fixando prazo para a sua reposição.

10.3.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações e requisitos técnicos apresentados.

10.3.7. Verificar se os serviços foram prestados de acordo com as exigências deste Projeto Básico e Anexos, em especial as metas e padrões de qualidade estabelecidos pelas normas e resoluções vigentes.

10.3.8. Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documento de cobrança.

10.3.9. Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos.

10.4 ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

10.4.1. O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO serão exercidos por representante(s) da Administração capacitados e especialmente designado pela Divisão de Arquitetura, Engenharia e Cálculo - DEAC.

10.4.2. A CONTRATADA deverá realizar comunicação prévia à FISCALIZAÇÃO para início das atividades.

10.4.3. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

10.4.4. O CONTRATANTE, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo das obras e serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução.

10.4.5. À Fiscalização compete:

- a) o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato.
- b) ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa prestação dos serviços.



10.4.6. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante o serviço obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

10.4.7. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA.

10.4.8. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções tempestivas e adequadas.

10.4.9. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obriga a CONTRATADA, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

10.4.10. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.

10.4.11. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, pelas infrações abaixo

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. A sanção de multa não será inferior a 10% (dez por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado;

11.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII deste TERMO DE REFERÊNCIA subitem 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 11.2.3, e impedirá o responsável de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do subitem 11.2.

11.2.6. A aplicação das sanções previstas no subitem 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



12. DOS PRAZOS

12.1. Os serviços, em conjunto, de todos os locais a que se refere o item 6.1, deverão ser concluídos no prazo máximo de 4 (quatro) meses, a contar da Assinatura do Contrato e Ordem de serviço, devendo serem iniciados em 15 (quinze) dias da Ordem de Serviço.

12.2. O instrumento contratual será assinado no prazo de até 03 dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;

12.3. A CONTRATADA só poderá iniciar os serviços após a emissão da Ordem de Serviço pelo MPAM/PGJ.

12.4. Juntamente com a entrega final da documentação exigida para o ensaio SPT e levantamento planialtimétrico georreferenciado deverá ser apresentada ART dos serviços prestados em nome do profissional responsável.

12.5. A CONTRATANTE poderá solicitar a revisão dos documentos entregues, ainda que em versão final, sem ônus, caso sejam encontrados erros, incompatibilidades ou quaisquer discrepâncias

12.6. O serviço será recebido provisoriamente pela fiscalização, conforme disposto no item 4.4.

12.7. A CONTRATADA terá 5 (cinco) dias para a correção dos eventuais erros apontados pela fiscalização e para a entrega dos relatórios retificados.

12.8. Nenhum recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.9. O serviço será recebido definitivamente, conforme disposto no item 4.4.

12.10. Caso exista algum impedimento de recebimento nos termos acima, o recebimento definitivo poderá ter prazo superior ao assinalado.

12.11. A emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo mencionado nos itens anteriores não exime a CONTRATADA de responder técnica e judicialmente por eventuais falhas que possam ocorrer devido a erros oriundos de serviços a ela contratados.

13. DA ELABORAÇÃO

13.1. O presente Projeto Básico foi elaborado pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS



14.1. Toda e qualquer alteração dos serviços, deverá ser solicitada, por escrito, e justificada previamente para ser formalmente autorizada pela fiscalização.

14.2. Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com os Projetos fornecido (quando houver), as Normas e Recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), salvo referências em contrário e nos casos não previstos serão dirimidos pela FISCALIZAÇÃO.

14.3. A FISCALIZAÇÃO poderá suspender os serviços por descumprimento de exigências estabelecidas em normas ou padrões e projetos. Poderá, também, autorizar seu prosseguimento, verificada a correção da falha que ocasionou a suspensão.

14.5. Qualquer dúvida quanto ao conteúdo deste Termo de Referência será dirimida pela FISCALIZAÇÃO.

14.6. O MPAM/PGJ por meio de setor responsável e decidirá os casos omissos.

Manaus/AM 12/12/2025

Leandro Franco Ferreira Mota
Matrícula 003.214-0 A

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 242.2026.DEAC.2175086.2025.026808

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025

Assunto: Manifestação técnica acerca do parcelamento do objeto.

Senhora Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, e no âmbito do **Processo SEI n.º 2025.026808**, que trata da à *contratação de empresa especializada para execução de Sondagem com emissão de **Laudo e Levantamento Planialtimétrico Georreferenciado** com registro topográfico, incluindo a elaboração de plantas, memoriais descritivos de bens imóveis e relatórios fotográficos relativos a terrenos pertencentes à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, localizados nos municípios de **Benjamin Constant, Canutama, Caapiranga e Santo Antônio do Içá**, esta Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEACe relação ao parcelamento do objeto e aos questionamentos feitos pro essa comissão, apresentaos a seguinte manifestação técnica :*

1. Identificação e Objeto

*A presente Manifestação Técnica, elaborada pela **Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo (DEAC)**, visa subsidiar a Comissão Permanente de Licitação (CPL) e a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos quanto à estratégia de contratação de serviços técnicos especializados de **sondagem a percussão (SPT) e levantamento topográfico planialtimétrico cadastral**. O certame visa atender às demandas de expansão das novas sedes das Promotorias de Justiça nos municípios de **Benjamin Constant, Canutama, Caapiranga e Santo Antônio do Içá**, conforme detalhado no Processo SEI n.º **2025.026808**.*

2. Introdução

*Trata-se de análise técnica provocada pela necessidade de justificar a opção pela licitação em **Lote Único**, em detrimento ao parcelamento do objeto previsto como regra geral no Art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021. A análise fundamenta-se na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando as peculiaridades geográficas do Estado do Amazonas e a natureza intrínseca dos serviços de engenharia consultiva.*

3. Análise Técnica

3.1. Complexidade Logística e Mobilização Geográfica

*A execução de serviços de engenharia no interior do Amazonas impõe desafios logísticos singulares. Os municípios objeto desta contratação — **Benjamin Constant, Canutama,***

Caapiranga e Santo Antônio do Içá — apresentam dispersão geográfica acentuada e dependência quase exclusiva de modais hidroviários ou aéreos de alto custo. A mobilização de equipamentos de sondagem (tripés, hastes, revestimentos) e equipes técnicas de topografia exige um planejamento de transporte complexo.

Ao optar pelo lote único, a Administração permite que a empresa vencedora otimize a **logística de transporte**, criando um cronograma de execução sequencial que reduz o deslocamento improdutivo de equipamentos. O fracionamento obrigaria a mobilização de quatro estruturas distintas, o que, dada a escassez de empresas especializadas com base operacional no interior, resultaria em custos de frete e diárias multiplicados, onerando excessivamente o erário.

3.2. Viabilidade Econômica e Risco de Lotes Desertos

A análise de mercado indica que o valor individual dos serviços de sondagem e topografia para uma única localidade remota pode não ser atrativo o suficiente para despertar o interesse de empresas qualificadas. O custo fixo de mobilização para municípios como **Santo Antônio do Içá** ou **Benjamin Constant** (Alto Solimões) muitas vezes equivale ou supera o valor da execução técnica propriamente dita.

O agrupamento em lote único gera **ganho de escala** e torna o contrato economicamente sustentável para o licitante. O parcelamento, neste cenário, elevaria drasticamente o risco de **licitações desertas ou fracassadas** para as localidades de acesso mais difícil, o que comprometeria o cronograma de projetos da Procuradoria-Geral de Justiça e geraria retrabalho administrativo para a CPL.

3.3. Padronização Técnica e Responsabilidade Única

A qualidade dos projetos arquitetônicos e estruturais subsequentes depende diretamente da precisão dos dados de sondagem e topografia. A utilização de uma única empresa para todas as localidades garante a **uniformidade metodológica**, o uso de equipamentos com calibração idêntica e a padronização na apresentação dos laudos e plantas (arquivos DWG, modelos digitais de terreno e relatórios de ensaios).

Ademais, a centralização da responsabilidade técnica em uma única contratada facilita a fiscalização por parte desta DEAC, evitando conflitos de interpretação de dados que ocorrem frequentemente quando diferentes empresas adotam critérios distintos de classificação de solos ou referenciais de nível (RN). A integridade técnica do banco de dados geográficos do Ministério Público é, portanto, preservada.

4. Conclusão e Parecer

Diante do exposto, esta Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo conclui que o parcelamento do objeto, embora seja a regra geral, mostra-se **tecnicamente desaconselhável e economicamente ineficiente** para o caso em tela. O agrupamento em lote único é a estratégia que melhor atende aos princípios da **eficiência, economicidade e padronização**, garantindo a exequibilidade dos serviços em regiões de difícil acesso.

Pelo exposto, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à manutenção do certame em lote único, recomendando o prosseguimento do feito nos termos do Termo de Referência anexo.

É o parecer técnico, salvo melhor juízo.

Atenciosamente,

Eng. Paulo Augusto Lopes

Chefe DEAC



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Agente Técnico - Engenheiro Civil - CREA 6028-D/AM-RR**, em 12/06/2026, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2175086** e o código CRC **7BF14BAF**.

2025.026808

v4



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO Nº 2227007.2026.CPL.2227007.2025.026808

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026-CPL/MP/PGJ



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO II - DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6.2026.DCCON - CONTRATOS.2122569.2025.026808

Processo SEI n.º 2025.026808

Pregão Eletrônico n.º _____

Contrato Administrativo n.º _____

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, visando à execução de Sondagem com emissão de Laudo e Levantamento Planialtimétrico georreferenciado com registro topográfico, cujo objetivo é fornecer elementos técnicos (plantas, memoriais descritivos de bem imóvel e relatórios fotográficos) e informações ao Ministério Público do Estado do Amazonas – MP/AM, em terrenos de propriedade desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM, localizados no municípios de Benjamin Constant, Canutama, Caapiranga e Santo Antônio do Içá.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, CEP 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **André Virgílio Belota Seffair**, residente e domiciliado em Manaus/AM, inscrito no CPF sob o n.º ***.287.772-**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito no CPF (MF) sob o n.º ***.XXX.XXX-**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º _____**, doravante denominado **PROCESSO**, e em consequência do _____, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____**, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021 e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto deste ajuste consiste na execução de Sondagem com emissão de Laudo e Levantamento Planialtimétrico georreferenciado com registro topográfico, cujo objetivo é fornecer elementos técnicos (plantas, memoriais descritivos de bem

imóvel e relatórios fotográficos) e informações ao Ministério Público do Estado do Amazonas – MP/AM, em terrenos de propriedade desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM, localizados no municípios de Benjamin Constant, Canutama, Caapiranga e Santo Antônio do Içá.

1. Não é permitida a subcontratação no todo ou em parte do objeto, sendo que a **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

1. Dos Locais e Serviços:

1.1. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

1.1.1 **Município de Benjamin Constant/AM** - Av. Getúlio Vargas, s/nº Centro, medindo 13,5 m (treze metros e cinquenta centímetros) por 33 m (trinta e três metros) num total de 445 m² (quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados). Norte com terras doadas ao Ministério Público. Sul com terras doadas ao Tribunal de Justiça do Amazonas. Leste com terras aforadas por Benedito Padilha de Oliveira. Oeste com a Av. Getúlio Vargas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Serviço de Levantamento Planimétrico – Planta Planialtimétrica georreferenciada, Memorial Descritivo do Estudo, Relatório fotográfico e ART.	445	m ²
2	Sondagem do tipo SPT (15,45 metros de profundidade) e Laudo contendo no mínimo: Planta de locação dos furos, Memorial com a descrição das características do solo, Memorial com o perfil geológico do terreno, Relatório fotográfico e ART.	3	furo

1.1.2 **Município de Canutama/AM - AM** - Um lote de terras, medindo 21,5 m (vinte e um metros e meio) de frente por 23 m (vinte e três metros) de fundos, totalizando uma área de 494,5 m² (quatrocentos e noventa e quatro metros quadrados e meio), imóvel do Patrimônio Municipal, situado na Rua Antônio Alberto, s/nº, Centro, nesta cidade, conforme título de Aforamento referente ao lote de terras nº 18, localizado na Rua Antônio Alberto, s/nº, possui os seguintes limites e confrontações: pela frente, com a dita Rua; pelo lado direito com terras pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, pelo lado esquerdo, com terras de Antônio dos Santos Nogueira e pelos fundos com terras de Raimundo Teixeira da Costa. Documentos Apresentados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Serviço de Levantamento Planimétrico – Planta Planialtimétrica georreferenciada, Memorial Descritivo do Estudo, Relatório fotográfico e ART.	494,5	m ²
2	Sondagem do tipo SPT (15,45 metros de profundidade) e Laudo contendo no mínimo: Planta de locação dos furos, Memorial com a descrição das características do solo, Memorial com o perfil geológico do terreno, Relatório fotográfico e ART.	3	furo

1.1.3 **Município de Caapiranga/AM** - Frente com a Rua 5 de setembro, por um linha reta, medindo 10 m (dez metros), pelo Lado Direito, com a Garagem Municipal, por uma linha reta medindo 25 m (vinte e cinco metros); pelo Lado Esquerdo, com terras do Sr. Rosquilde Cleto Ruzo, por uma linha reta, medindo 25 m (vinte e cinco metros); e pelos Fundos, com terras pertencente ao Patrimônio Municipal, por uma linha reta medindo 10 m (dez metros); contendo no imóvel uma casa edificada em alvenaria, com uma área total edificada de 113,50 m² (cento e treze metros quadrados e cinquenta centímetros).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
------	-----------	------	------

1	Serviço de Levantamento Planimétrico – Planta Planialtimétrica georreferenciada, Memorial Descritivo do Estudo, Relatório fotográfico e ART.	250	m²
2	Sondagem do tipo SPT (15,45 metros de profundidade) e Laudo contendo no mínimo: Planta de locação dos furos, Memorial com a descrição das características do solo, Memorial com o perfil geológico do terreno, Relatório fotográfico e ART.	3	furo

1.1.4 **Município de Santo Antônio do Içá/AM** - Uma área de terras do Patrimônio Municipal, situado na Av. Adrião Rabelo Garcia, zona urbana Santo Antônio do Içá/Am, medindo 23 metros de frente, por 25 metros de fundos, com uma área total de 575 metros quadrados; com os limites e confrontantes: Pela frente com a Av. Adrião Rabelo Garcia, pelo lado direito com as terras do Patrimônio Municipal, pelo lado esquerdo com o terreno doado ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, e pelos fundos com as terras do Patrimônio Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Serviço de Levantamento Planimétrico – Planta Planialtimétrica georreferenciada, Memorial Descritivo do Estudo, Relatório fotográfico e ART.	575	m²
2	Sondagem do tipo SPT (15,45 metros de profundidade) e Laudo contendo no mínimo: Planta de locação dos furos, Memorial com a descrição das características do solo, Memorial com o perfil geológico do terreno, Relatório fotográfico e ART.	3	furo

2. Sondagem:

2.1 O objeto deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.

2.2. Os serviços de sondagem deverão obedecer às normas, projetos de normas, especificações e métodos de ensaios padronizados, aprovados e/ou recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente a NBR 6502 - Solos e rochas – Terminologia, a NBR/8036 – Programação de Sondagem de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundações de Edifícios e a NBR 6484 – Solo – Sondagens de Simples Reconhecimento com SPT – Método de Ensaio, todas na sua última versão.

2.3. O escopo da contratação, para sondagem, deverá incluir, no mínimo, os seguintes itens:

I. Apresentação de forma clara e coesa das informações;

II. Laudo de sondagem, contendo no mínimo:

- a. Data e local do levantamento;
- b. Designação (nome) dos profissionais técnicos responsáveis pela execução dos serviços;
- c. Instrumentos utilizados, com suas características principais;
- d. Metodologia utilizada, inclusive com relação da equipe técnica envolvida;
- e. Especificação do Nível da Água;
- f. Análise do subsolo; Classe geológica;
- g. Classificação do material presente nas camadas;
- h. Descrição detalhada da sondagem apresentando análise por furo;
- i. Memorial de cálculo; Relatório fotográfico; gráficos de Perfil Geotécnico;
- j. Planta de locação dos furos de sondagem;
- k. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - devidamente registrada;

III. Planta de locação dos furos, boletim de sondagem dos furos SPT, relatório fotográfico de cada ensaio, Cotas das bocas dos furos de sondagens;

- IV. Linhas horizontais cotadas a cada metro em relação ao topo do furo de sondagem;
- V. Cotas das profundidades, em relação à boca do furo, das transições de camadas e do final da sondagem;
- VI. Informar com precisão a existência e espessura de camada superficial (definindo se é camada vegetal ou não, aterro, presença de calça, saibro, etc.). Classificar o material constitutivo desta camada; A cota, em relação à boca do furo, do nível de água encontrado no momento da execução da sondagem e da observação feita após 24 h da perfuração. Indicar se houve pressão ou perda de água durante o ensaio;
- VII. Perfil geotécnico resultante estratigrafia das sondagens realizadas, notificando quanto ao tipo de solo (argila, silte e areia), consistência para solos argilosos (mole, rija ou dura), compactidade para solos arenosos (fofa, pouco e/ou medianamente compacta, compacta), a cor característica da amostra de solo, a presença de pedregulhos.
- VIII. Documentos, Relatórios e Memórias produzidos - Material digital, com todos os arquivos eletrônico/digital com extensão .pdf e assinados digitalmente por profissional legalmente habilitado, com registro no CREA/CAU.
- IX. Para os Plantas e desenhos técnicos – Arquivos com extensão .dwg ou .rvt, que sejam compatíveis com softwares Autocad 2015/2024, ou Revit 2015/2024.

3. Levantamento Planialtimétrico Georreferenciado:

- 3.1 Os serviços de levantamento planialtimétrico georreferenciado deverão obedecer à NBR 13.133 - Execução de Levantamento Topográfico, NBR 15.777 - Convenções topográficas para cartas e plantas cadastrais - Escalas 1:10.000, 1:5.000, 1:2.000 e 1:1.000 – Procedimento e NBR – 14.166 - Rede de referência cadastral municipal — Requisitos e procedimento, todas na sua versão mais recente ou atualizada ou substitutas.
- 3.2 O levantamento deverá partir das vias públicas existentes para o terreno, tomando por base as informações constantes nos Registros de Imóveis Anexos a este contrato.
- 3.3 Os serviços devem ser executados com materiais e equipamentos adequados e próprios à execução da natureza dos serviços de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado.
- 3.4 O escopo da contratação para o levantamento planialtimétrico georreferenciado deverá incluir, no mínimo os seguintes itens:
- I. Data e local do levantamento;
 - II. Designação (nome) dos profissionais técnicos responsáveis pela execução dos serviços;
 - III. Instrumentos utilizados, com suas características principais;
 - IV. Determinação de coordenadas planimétricas de todos os elementos visíveis, naturais e artificiais, no terreno, e elementos externos adjacentes ao terreno, como calçada, árvores isoladas, postes, passeio, sarjeta, leito carroçável, caixas etc.
 - V. Implantação de pontos de apoio topográfico com coordenadas geográficas no Sistema Geodésico Brasileiro (SIRGAS2000).
 - VI. Utilização de equipamentos GNSS de dupla frequência e/ou estação total com precisão compatível com os padrões técnicos.
 - VII. Planta topográfica planialtimétrica georreferenciada (em DWG, PDF e shapefile).
 - VIII. Perímetro do terreno, com as medidas dos lados da poligonal, ângulos internos, deflexões e área.
 - IX. Curvas de nível com equidistância de 0,5 m (meio metro) ou 1,0 m (um metro), cotas dos vértices e nível de pontos notáveis, como exemplo: cruzamento de eixos de vias, e/ou outros pontos de interesse para o projetista.
 - X. Lados, Azimutes, Distâncias, Coordenadas UTM (N e E), Coordenadas geográficas (Latitude e Longitude), Referência de nível (RN) devidamente caracterizado e de fácil localização e identificação.
 - XI. Ruas adjacentes, com nomes, dimensões, tipo de pavimentação e arborização existentes.
 - XII. Redes de energia elétrica, água, esgoto, águas pluviais, telefone etc., que sirvam o terreno, suas concessionárias e os respectivos acessos, fazendo constar alturas e profundidades em relação ao RN.
 - XIII. Muros, construções, afloramento de rochas, depressões etc., que existam no terreno ou que estejam nas proximidades e possam interessar ao projeto a ser desenvolvido, fornecendo a localização das árvores cujos diâmetros sejam maiores que 0,05m, medidos a 1,20m do solo e com a indicação aproximada do diâmetro de suas copas (se houver);
 - XIV. Adutoras, emissários, redes de alta tensão, nascentes, córregos, cursos d'água perenes ou intermitentes, lagoas, área de brejo, cercas, ou qualquer outra ocorrência etc., que passem pelo terreno que estejam nas proximidades e possam interessar ao projeto a ser desenvolvido, indicando largura, seção, nível em relação ao RN etc.;
 - XV. Áreas de preservação permanente e de conservação, non aedificandi, afastamentos e servidões;
 - XVI. Localização, área de projeção, número de pavimentos, tipo de estrutura e cotas das soleiras de eventuais edificações existentes no terreno;

- XVII. Posição das divisas de propriedades vizinhas;
- XVIII. Relatório técnico descritivo com metodologia utilizada, equipamentos, datum e precisão;
- XIX. Relatório Fotográfico da execução dos serviços, eventuais elementos e edificações do terreno;
- XX. Memorial descritivo completo da área com coordenadas UTM (SIRGAS2000) e poligonal fechada;
- XXI. Arquivo digital com dados brutos (formato RINEX e CAD); ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável.
- XXII. Documentos, Relatórios e Memórias produzidos - Material digital, com todos os arquivos eletrônico/digital com extensão .pdf e assinados digitalmente por profissional legalmente habilitado, com registro no CREA/CAU.
- XXIII. Descrição do terreno, descrição das eventuais edificações, com medidas perimetrais, área total, localização, confrontantes e coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites;
- XXIV. Para os Plantas e desenhos técnicos – Arquivos com extensão .dwg ou .rvt, que sejam compatíveis com softwares Autocad 2015/2024, ou Revit 2015/2024.
- XXV. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - devidamente registrada;

4. Entrega do Objeto:

- 4.1. Os arquivos de Sondagem e Levantamento Planialtimétrico Georreferenciado, conforme os serviços de cada local que constam desta cláusula forem sendo executados, deverão ser encaminhados à correspondência eletrônica da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo – DEAC: deac@mpam.mp.br.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, conforme o art. 105, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

- 1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rubricar o contrato ou seus aditivos, contados a partir da data em que ela for notificada dessa providência pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**.

1.1 A assinatura contratual será efetuada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da **CONTRATANTE**.

1.2 Na hipótese de assinatura de termo aditivo de prorrogação, caso o prazo de expiração da avença for menor que o disposto no item 1 desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá rubricar o instrumento até o último dia útil da vigência contratual.

1.3 Se a **CONTRATADA**, regularmente notificada pela DCCON, não assinar o contrato ou seu aditivo no prazo disposto neste item, ela ficará sujeita às penalidades descritas neste instrumento.

- 2. Conforme os arts. 6º, XVII, e 111, caput, da Lei n.º 14.133/2021, o contrato será prorrogado automaticamente na hipótese de ele não estar concluído após o decurso de seu prazo.

2.1 A prorrogação a que alude este item será formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato foi firmado mediante _____, fundamentando-se no art. _____, da Lei n.º 14.133/2021, e no Ato n.º 008/2024/PGJ, o qual define os procedimentos administrativos para contratação de bens e serviços no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como nas demais legislações correlatas, conforme o **Termo de Referência n.º 23.2025.DEAC.2026276.2025.026808**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Conforme o Termo de Referência n.º 23.2025.DEAC.2026276.2025.026808 e o art. 6º, XXIX, da Lei n.º 14.133/2021, o regime de execução deste contrato é o da empreitada por preço global, modalidade em que a contratação do serviço se dá por preço certo e total.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- 1. O Termo de Referência n.º 23.2025.DEAC.2026276.2025.026808;
- 2. O Edital do Pregão Eletrônico n.º _____;
- 3. A Proposta Comercial n.º _____, encaminhada pela **CONTRATADA**, no dia _____, contendo os valores unitário e total; e
- 4. (Colocar outros anexos que o contrato porventura tenha).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR:

O valor global e estimado deste contrato é de _____, consoante explicita o quadro abaixo:

1. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

O acompanhamento e a **FISCALIZAÇÃO** serão exercidos por representante(s) da Administração capacitados e especialmente designado pela Divisão de Arquitetura, Engenharia e Cálculo - DEAC.

1. A CONTRATADA deverá realizar comunicação prévia à **FISCALIZAÇÃO** para início das atividades.
2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do **CONTRATANTE**, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.
3. O **CONTRATANTE**, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo das obras e serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução.
4. À Fiscalização compete:
 - a) o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato.
 - b) ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa prestação dos serviços.
5. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante o serviço obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.
6. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da **CONTRATADA**.
7. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do **CONTRATANTE**, resolver as dúvidas e as questões expostas pela **CONTRATADA**, dando-lhes soluções tempestivas e adequadas.
8. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria **CONTRATADA**, obriga a **CONTRATADA**, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.
9. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a **CONTRATADA** tenha dado causa, por ação ou omissão.
10. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à **CONTRATADA** todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Nomear servidores capacitado para fiscalização dos serviços e gestão do Contrato e seu substituto, mantendo os seus dados atualizados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.
2. Fornecer à **CONTRATADA** as informações e condições necessárias, dirimir dúvidas, à fiel execução, conclusão e entrega do objeto, bem como a indicação do local a ser efetuado os referidos serviços deste instrumento.
3. Exigir da **CONTRATADA** a imediata correção de serviços mal executados, imperfeitos ou com defeitos e sua correção ou substituição.
4. Exigir que a **CONTRATADA** mantenha o seu pessoal uniformizado, bem como complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI's e EPC's fornecidos pela **CONTRATADA**).
5. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos/falhas de execução, e avarias nos produtos estipulados nos critérios de entrega dos serviços, fixando prazo para a sua reposição.
6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações e requisitos técnicos apresentados.
7. Verificar se os serviços foram prestados de acordo com as exigências deste contrato e Anexos, em especial as metas e padrões de qualidade estabelecidos pelas normas e resoluções vigentes.

8. Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documento de cobrança.
9. Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Atender às exigências da legislação vigente e normas técnicas brasileiras para os padrões de qualidade requeridos à prestação dos serviços objeto deste contrato, relativos à segurança e higiene do trabalho, materiais, equipamentos, tecnologia, instalações e métodos operacionais, garantindo níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e confiabilidades dos serviços;
2. Entregar o objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste instrumento, observando estritamente as prescrições e as recomendações da legislação vigente, bem como de normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento;
3. Assumir total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância à qualificação técnica de pessoal e a qualidade de equipamentos empregados.
4. Assumir total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do contrato.
5. Assumir responsabilidades previstas na lei ou no contrato, bem como nas normas da ABNT que regem o assunto, sendo que a ausência ou omissão da **FISCALIZAÇÃO** do MPAM/PGJ não eximirá a **CONTRATADA**.
6. Responder pelos vícios e defeitos do objeto e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.
7. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências contratuais.
8. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.
9. Desfazer e refazer os serviços, que porventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela **FISCALIZAÇÃO**, e quando não aceitos pelo MPAM/PGJ, sem ônus adicional.
10. Executar serviços de primeira qualidade utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas; de forma que os serviços atinjam o fim especificado.
11. Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento do objeto deste contrato.
12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia e expressa autorização do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça – MPAM/PGJ, sob pena de rescisão.
13. Manter no local de execução dos serviços, pessoal habilitado tecnicamente para dirigir os trabalhos, bem como para responder por todos os atos praticados pela **CONTRATADA**, durante a execução dos serviços CONTRATADOS.
14. Manter o seu pessoal uniformizado, com complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI's e EPC's fornecidos pela **CONTRATADA**).
15. Ter em seus quadros mão de obra, treinada e qualificada necessária à prestação dos serviços propostos, tendo responsável (s) técnico devidamente registrado em seu conselho profissional, ficando sob sua responsabilidade o gerenciamento técnico e administrativo deste recurso humano, garantindo e atendendo as normas de saúde, segurança e meio ambiente.
16. Responsabilizar-se pela idoneidade moral e técnica dos seus funcionários, mantê-los, quando em trabalho, devidamente habilitados, identificados por uniformes e crachás da empresa, com fotografia recente, substituindo, sempre que exigido pela Administração, mediante justificativa da fiscalização, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.
17. Transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, equipamentos, veículos ou máquinas necessárias à execução dos respectivos serviços.
18. Fornecer todos os insumos necessários à completa e efetiva execução total dos serviços propostos.
19. Possuir e fornecer para serem utilizados nos serviços todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, veículos e máquinas apropriados para execução dos serviços solicitado.
20. Assumir todas as despesas, diretas ou indiretas, relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias, previdenciárias e alimentícias do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato etc.
21. Assumir todas as despesas, diretas ou indiretas, com a execução das obrigações decorrentes dos serviços tais como ferramentas, transporte/deslocamentos, equipamentos e demais implementos que se fizerem necessários à execução e

- entrega do objeto, bem como encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, com todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), não transferindo à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento e obrigações assumidas.
22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao objeto do contrato ou em conexão ou contingência.
23. Obedecer rigorosamente às exigências da NR 18 que estabelece diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção, bem como o cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.
24. Declarar, para todos os efeitos legais, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o MPAM/PGJ.
25. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **FISCALIZAÇÃO**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
26. Comunicar imediatamente o MPAM/PGJ, por escrito, por meio da **FISCALIZAÇÃO**, toda e qualquer anormalidade que dificulte, atrase, paralise, ou mesmo impossibilite a execução do objeto deste instrumento, apresentar justificativas, que serão apreciadas, e prestar os esclarecimentos julgados necessários, para análise e deliberação;
27. Dar ciência ao MPAM/PGJ, por meio da **FISCALIZAÇÃO**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.
28. A Administração analisará os documentos/justificativas apresentados pela **CONTRATADA** e, conforme o caso, poderá prorrogar, por igual período, o prazo inicialmente fixado ou outro acordado entre as partes.
29. Manter Preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
30. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, bem como outras questões referentes a execução contratual.
31. Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativo, a comunicação das solicitações da **FISCALIZAÇÃO**.
32. Realizar limpeza periódica e final dos serviços dando destino apropriado aos resíduos, bem como da remoção de todos os equipamentos empregados nos serviços, e respeitar rigorosamente as especificações constantes neste termo, bem como as normas da ABNT;
33. A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades.
34. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência a encargos não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.
35. Manter-se, até o fim da execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
36. A **CONTRATADA**, a partir da emissão da Ordem de serviço, deverá agendar reunião, antes da data de início dos serviços, com a **CONTRATANTE** para apresentar:
- a) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART para execução dos serviços deste contrato;
 - b) Plano de execução dos serviços (cronograma físico);
 - c) Composição, Identificação e qualificação da equipe que realizará o serviço; Registros profissionais da equipe técnica e da empresa junto ao respectivo conselho regional.
37. É vedado à **CONTRATADA**:
- a) A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**.
 - b) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

1. Disposições gerais.

- 1.1. Para os fins desta Cláusula entende-se por risco todo evento futuro, incerto e alheio à vontade das partes, capaz de gerar impacto relevante no prazo, no custo ou na qualidade da execução contratual.
- 1.2. A alocação de riscos observa o art. 22 da Lei n.º 14.133/2021, de modo a atribuir-lhes, sempre que possível, à parte que detenha melhor capacidade de gerenciá-los ou mitigá-los, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.
- 1.3. Sempre que caracterizado caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, aplicar-se-ão as regras desta Matriz, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes.

2. Riscos atribuídos exclusivamente à CONTRATANTE:

Evento	Abrangência / Limite	Medida de mitigação ou compensação
2.1 Alterações unilaterais do objeto ou das quantidades (art. 124, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021).	Até os limites legais	Reequilíbrio mediante reajuste de preço, de prazo ou ambos, a pedido do CONTRATADO, nos termos da Cláusula Décima Nona.
2.2 Caso fortuito ou força maior externo à cadeia de suprimentos do CONTRATADO (greves gerais, calamidade natural que impeça recebimento / instalação).	—	Suspensão de prazos e, se for o caso, recomposição de custos diretos comprovados.
2.3 Atraso de pagamento por fato imputável à Administração.	> 30 (dias) após vencimento	Incidência de atualização financeira (art. 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021) e possibilidade de paralisação justificada (art. 137, § 3.º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).
2.4 Falhas de infraestrutura, logística interna ou compatibilidade de sistemas sob gestão do MPAM.	—	Ajuste de cronograma sem ônus ao CONTRATADO; despesas adicionais cobertas pelo CONTRATANTE.
2.5 Contingenciamento ou indisponibilidade orçamentária superveniente.	—	Aplicação dos arts. 137, § 3.º, inciso II, e 138, § 2.º, da Lei n.º 14.133/2021, com suspensão ou rescisão e pagamento de indenizações cabíveis.

3. Riscos atribuídos exclusivamente à CONTRATADA:

Evento	Abrangência / Limite	Medida de mitigação ou compensação
3.1 Execução inadequada, atraso ou descumprimento de prazos sem causa justificada.	—	Aplicação de penalidades contratuais (arts. 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021) e obrigação de corrigir/repactuar às suas expensas.
3.2 Falha de fornecimento de materiais, insumos ou mão de obra.	—	Substituição ou suplementação imediata, sem ônus à CONTRATANTE.
3.3 Não conformidade dos equipamentos às especificações ou às amostras aprovadas.	—	Rejeição, substituição e aplicação de multas previstas.
3.4 Ausência ou insuficiência da garantia técnica on-site prevista.	—	Multa específica e extensão proporcional do período de garantia.
3.5 Danos causados por transporte ou armazenagem sob responsabilidade do fornecedor.	—	Reparação integral e sem custo para a CONTRATANTE.

4. Riscos COMPARTILHADOS:

4.1 São considerados riscos compartilhados aqueles que, pela própria natureza, escapam do controle exclusivo de uma das partes e cuja ocorrência possa comprometer a equação econômico-financeira do contrato.

Evento	Critério de compartilhamento	Forma de compensação
4.1.1 Alterações legais, normativas ou tributárias não previstas na data da proposta que onerem ou desonerem o objeto.	Cada parte arca com o impacto em até 5 % (cinco por cento) do valor atualizado do contrato; excedente será objeto de reequilíbrio conforme Cláusula Décima Nona.	Ajuste de preços ou de escopo, conforme art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

Evento	Critério de compartilhamento	Forma de compensação
4.1.2 Oscilação inflacionária ou cambial extraordinária, com variação acumulada superior a 10 % do IPCA.	Impacto até 10 % suportado pela parte contratada; excedente sujeito a reequilíbrio.	Reajuste ou repactuação após comprovação documental.
4.1.3 Situações de emergência pública ou calamidade que exijam alteração de cronograma.	Prorrogação automática dos prazos equivalente ao período de paralisação.	Eventuais custos diretos adicionais divididos meio a meio, mediante apresentação de planilha analítica.
4.1.4 Oscilações severas de mercado em componentes de manutenção (variação > 15 % do índice ICEI-TI).	Excedente dividido em partes iguais, mediante laudo de mercado independente.	Repactuação de preços de manutenção.

4.2 A superveniência de novos riscos não contemplados será tratada pelos mesmos critérios de alocação (capacidade de controle e gestão), mediante aditivo específico ou termo de apostilamento.

5. Revisões e atualização da Matriz:

5.1 Ocorrendo fatos supervenientes relevantes, a presente Matriz poderá ser revista por aditivo específico, preservados os princípios da legalidade, da eficiência e do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA TÉCNICA:

A **CONTRATADA** deverá dar garantia dos serviços prestados, bem como dos materiais fornecidos, por um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Definitivo do objeto e serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Este instrumento não exigirá garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS DE ENTREGA:

1. Execução dos Serviços

1.1 Os serviços, em conjunto, deverão ser concluídos no prazo máximo de 4 (quatro) meses, a contar da Ordem de serviço, devendo ser iniciados em 15 (quinze) dias desse documento.

1.2 Para a execução e prestação dos serviços objeto deste Termo, a **CONTRATADA** deverá atender aos requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas.

1.3 A **CONTRATADA** deverá aplicar todos os requisitos de normativos e/ou especificações, métodos de ensaio e/ou padrões estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTM, DIN, IEC, IEEE e outras), quando da inexistência de Normas e/ou especificações brasileiras correspondentes, para determinados tipos de materiais, serviços e dimensionamentos;

1.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar à Fiscalização:

- a) Plano de execução dos serviços/cronograma para, em havendo possibilidade, a fiscalização acompanhar a execução dos serviços presencialmente;
- b) Registros profissionais da equipe técnica e da empresa junto ao respectivo conselho regional;

1.5 A **CONTRATANTE** não consegue garantir o fornecimento de água e de outros materiais inclusive mão de obra auxiliar para a execução dos levantamentos, sendo, portanto, de total responsabilidade da **CONTRATADA** fornecer todos os equipamentos, mão de obra e insumos necessários para a execução dos serviços.

1.6 A **CONTRATANTE**, por meio da **FISCALIZAÇÃO**, em conjunto com corpo técnico de engenheiros-civis, definirá os locais, junto à **CONTRATADA**, no respectivo terreno, onde deverão ser executados as perfurações de sondagem.

2. Dos Prazos

2.1 Os serviços, em conjunto, serão executados no prazo a que se refere o subitem 1.1 desta cláusula.

2.2 O instrumento contratual será assinado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos da Cláusula Terceira desta avença;

2.3 A **CONTRATADA** só poderá iniciar os serviços após a emissão da Ordem de Serviço pelo MPAM/PGJ.

- 2.4 Juntamente com a entrega final da documentação exigida para o ensaio SPT e levantamento planialtimétrico georreferenciado deverá ser apresentada ART dos serviços prestados em nome do profissional responsável.
- 2.5 A **CONTRATANTE** poderá solicitar a revisão dos documentos entregues, ainda que em versão final, sem ônus, caso sejam encontrados erros, incompatibilidades ou quaisquer discrepâncias
- 2.6 O serviço será recebido provisoriamente pela fiscalização, conforme disposto no subitem 3.1.1 desta cláusula.
- 2.7 A **CONTRATADA** terá 5 (cinco) dias para a correção dos eventuais erros apontados pela fiscalização e para a entrega dos relatórios retificados.
- 2.8 Nenhum recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 2.9 O serviço será recebido definitivamente, conforme disposto no subitem 3.1.2.
- 2.10 Caso exista algum impedimento de recebimento nos termos acima, o recebimento definitivo poderá ter prazo superior ao assinalado.
- 2.11 A emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo mencionado nos itens anteriores não exime a **CONTRATADA** de responder técnica e judicialmente por eventuais falhas que possam ocorrer devido a erros oriundos de serviços a ela contratados.

3. Recebimento do Objeto

- 3.1 O recebimento dos serviços será realizado por técnicos capacitados designados pela **CONTRATANTE**, na forma prevista no art. 140, da Lei nº 14.133/2021, e ocorrerá da seguinte forma:
- 3.1.1 Recebimento Provisório – pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, para que possam ser avaliadas suas características e critérios de aceitação do objeto, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da Comunicação Formal da **CONTRATADA** informando e comprovando a conclusão e entrega do serviço para a respectiva localidade indicada na Cláusula Segunda, conforme informado no documento de execução dos serviços/cronograma, com a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao serviço do respectivo local, consoante ordenado no aludido dispositivo contratual.
- 3.1.2 Recebimento Definitivo – por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, devidamente atestados.
- 3.2 Nenhum recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 3.3 A **CONTRATANTE** poderá solicitar a revisão dos documentos entregues, ainda que em versão final, sem ônus, caso sejam encontrados erros, incompatibilidades ou quaisquer discrepâncias.
- 3.4 A **CONTRATADA** terá 5 (cinco) dias para a correção dos eventuais erros apontados pela fiscalização e para a entrega dos relatórios retificados.
- 3.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela, conforme a prestação dos serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA** para cada localidade indicada na Cláusula Segunda, e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, respeitada a rigorosa correspondência com o plano de execução dos serviços/cronograma, após sanadas quaisquer pendências apontadas pela fiscalização ou gestão contratuais (caso haja).

1. Nos termos do art. 139, caput, e do art. 140, ambos do Ato n.º 008/2024/PGJ, os prazos para a **CONTRATANTE** liquidar e pagar são de:
- 1.1 até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente pela **CONTRATANTE**;
- 1.2 até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da despesa.
2. O pagamento será feito após a entrega dos documentos solicitados nos itens 2 e 3 da Cláusula Segunda, para suas respectivas localizações, indicadas nesse mesmo dispositivo contratual, acompanhados de
- a) Requerimento de pagamento dirigido aos endereços protocolo@mpam.mp.br e deac@mpam.mp.br, consoante o valor estabelecido para a localidade e o plano de execução dos serviços/cronograma;
- b) Certidões negativas de débito junto às Fazendas Municipal, Estadual, Federal, de Débitos Trabalhistas e regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Faturas/Notas Fiscais, que deverão ser atestadas pela Fiscalização;
- d) da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do serviço executado e demais elementos listados; e
- e) Outros documentos para comprovação de regularidade que poderão ser solicitados, caso necessário.

3. Ao FISCAL caberá a conferência do material recebido na entrega final.

4. Estando a documentação correta, o FISCAL efetuará o recebimento provisório do serviço para a respectiva localidade e encaminhará a Nota Fiscal para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 003101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte:** – ; **Natureza da Despesa:** – , tendo sido emitida pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de **R\$** _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos termos dos art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente na forma desta cláusula.

1. São condutas passíveis de sanção administrativa:

- 1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- 2.1 Advertência, que será aplicada exclusivamente à conduta descrita no subitem 1.1 desta cláusula, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- 2.2 Multas, que serão aplicadas por qualquer das infrações descritas no item 1 desta cláusula, nos percentuais estabelecidos na cláusula seguinte;
- 2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**, em decorrência das infrações previstas nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta cláusula, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, havendo possibilidade de reabilitação da **CONTRATADA** após o decurso de 1 (um) ano;
- 2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública brasileira, em virtude das condutas descritas nos subitens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 desta cláusula, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 3 (três) anos;

3. As sanções serão aplicadas pela **CONTRATANTE** em procedimento apuratório que assegure à **CONTRATADA** as garantias do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a eles inerentes.

3.1 Compete à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da **CONTRATANTE** instruir os procedimentos apuratórios de que trata este item.

4. Cabe ao (à) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** a aplicação das sanções descritas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 desta cláusula.

4.1 Da decisão do (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** cabe recurso dirigido a este, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.2 Se o (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** não reconsiderar a decisão em 5 (cinco) dias úteis, encaminhar-la-á ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA**.

5. Compete ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** a aplicação da sanção disposta no subitem 2.4 desta cláusula.

5.1 Da decisão do (a) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF.

7. A sanção do subitem 2.2 desta cláusula pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as dos subitens 2.1, 2.3 e 2.4.

8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui nem atenua a obrigação de a **CONTRATADA** reparar integralmente os danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS MULTAS:

As multas a que se refere o subitem 2.2 da cláusula anterior subdividem-se em moratórias e compensatórias.

1. Nos termos do art. 162, caput, da Lei n.º 14.133/2021, as multas moratórias serão impostas à **CONTRATADA** quando ela retardar a execução ou a entrega do objeto contratual, bem como as demais obrigações do contrato, sem motivo justificado, consoante os percentuais abaixo:

1.1. **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso injustificado, computada sobre o valor global do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);

1.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias para solução das pendências autoriza a **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, podendo converter a multa moratória em compensatória, nos termos do item 2 desta cláusula.

2. Na forma do art. 156, II, da Lei n.º 14.133/2021, as multas compensatórias têm caráter indenizatório e serão aplicadas nos casos de inexecução parcial ou total do presente ajuste pela **CONTRADADA**, por qualquer uma das condutas descritas no item 1 da cláusula anterior, no valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), conforme a seguinte gradação:

2.1 **0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento)** sobre o valor total da contratação, na hipótese de inexecução parcial do contrato que não cause danos significativos à **CONTRATANTE**, a critério desta, e desde que não se justifique imposição de penalidade mais grave;

2.2 **1% (um por cento) a 15% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato, quando a **CONTRATADA** praticar as condutas descritas nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 da cláusula anterior;

2.3 **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, se a **CONTRATADA** efetuar as condutas dispostas nos subitens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 da cláusula anterior.

3. Se as multas apuradas alcançarem os limites de multa moratória a serem aplicados, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

4. As multas de que trata esta cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas entre si.

5. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Na hipótese de o prazo de execução dos serviços exceder 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, por motivos alheios à vontade da **CONTRATADA**, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse da **CONTRATANTE** ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ocorrida no período respectivo, somente se ainda em vigência o presente instrumento, motivado por prorrogação, e mediante solicitação expressa à **CONTRATANTE**, que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V (I - I_o) / I_o$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor constante da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

I_o = Índice relativo ao mês da proposta;.

1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente, tão logo seja divulgado o índice definitivo.

2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
4. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, o presente contrato pode ser alterado pelas partes, mediante termo aditivo.

1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
2. As supressões e acréscimos resultantes de acordo celebrado entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderão exceder os limites estipulados no item anterior.
3. Nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021, registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser formalizados por simples apostila.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato se extingue quando seu objeto for completamente executado.

1. A prorrogação automática do contrato não exonerará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais nem das sanções que porventura lhe forem aplicadas.
 - 1.1 A prorrogação a que alude este item não prejudicará o andamento de procedimento apuratório em face da **CONTRATADA**.
 - 1.2 Caso a extinção contratual por decurso de prazo ocorra por culpa da **CONTRATADA**, a autoridade sancionadora poderá agravar a multa imposta àquela, respeitados os limites dispostos neste contrato.
2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 2.2 Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este item ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 3.1 Nessas hipóteses, aplicam-se os arts. 138 e 139 da mesma Lei.
 - 3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
 - 4.1 Indenizações e multas.
 - 4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 4.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESERVA DE CARGOS:

Nos termos do art. 92, XVII, da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA**, durante toda a vigência contratual, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista pelo art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, e sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 88, §2º, XV, do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1. O contrato em sua íntegra será publicado no sítio oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio do Portal da Transparência, nos termos do art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 5º, II, da Resolução n.º 86/2012, do

Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

A **CONTRATADA** declara conhecer todas as normas abaixo e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento:

1. Lei n.º 14.133/2021 – Licitações e Contratos;
2. Lei n.º 5.194/1966 – que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
3. Lei n.º 12.378/2010 – que regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
4. Lei n.º 6.496/1977 – que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CONFEA, de uma mútua de assistência profissional e dá outras providências;
5. Decreto Federal n.º 6.481/2008 – Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil;
6. Resolução n.º 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;
7. Instrução Normativa n.º 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de forma subsidiária;
8. Ato n.º 008/2024/PGJ – Procedimentos Administrativos de Contratação de Bens e Serviços no Âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas; e
9. Demais legislações correlatas, de forma suplementar, à luz das normas específicas vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e ao art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, declara que não possui cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.
2. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

Manaus, data da última assinatura eletrônica das partes.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

(assinado eletronicamente)

Representante Legal da Contratada
Empresa _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026-CPL/MP/PGJ**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO III - DO EDITAL**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, e-mail _____, para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 34/2026-CPL/MP/PGJ-SRP**, promovido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**:

GRUPO/ MUNICÍPIO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TIPO	PREÇO ITEM
LOTE ÚNICO					
Benjamin Constant/AM GRUPO 1	01	Serviço de Levantamento Planimétrico – Planta Planialtimétrica georreferenciada, Memorial Descritivo do Estudo, Relatório fotográfico e ART: Município de Benjamin Constant/AM , com área aproximada de 445 m² .	1	SERVIÇO	
	02	Sondagem do tipo SPT (15,45 metros de profundidade) e Laudo contendo no mínimo: Planta de locação dos furos, Memorial com a descrição das características do solo, Memorial com o perfil geológico do terreno, Relatório fotográfico e ART: Município de Benjamin Constant/AM , contemplando a execução de, no mínimo, 03 (três) furos de sondagem .	1	SERVIÇO	
Canutama/AM GRUPO 2	03	Serviço de Levantamento Planimétrico – Planta Planialtimétrica georreferenciada, Memorial Descritivo do Estudo, Relatório fotográfico e ART: Município de Canutama/AM , com área aproximada de 494,5 m² .	1	SERVIÇO	
	04	Sondagem do tipo SPT (15,45 metros de profundidade) e Laudo contendo no mínimo: Planta de locação dos furos, Memorial com a descrição das características do solo, Memorial com o perfil geológico do terreno, Relatório fotográfico e ART: Município de Canutama/AM, contemplando a execução de, no mínimo, 03 (três) furos de sondagem .	1	SERVIÇO	
Caapiranga/AM	05	Serviço de Levantamento Planimétrico – Planta Planialtimétrica georreferenciada, Memorial	1	SERVIÇO	

GRUPO 3		Descritivo do Estudo, Relatório fotográfico e ART: Município de Caapiranga/AM , com área aproximada de 250 m² .			
	06	Sondagem do tipo SPT (15,45 metros de profundidade) e Laudo contendo no mínimo: Planta de locação dos furos, Memorial com a descrição das características do solo, Memorial com o perfil geológico do terreno, Relatório fotográfico e ART: Município de Caapiranga/AM , contemplando a execução de, no mínimo, 03 (três) furos de sondagem .	1	SERVIÇO	
Santo Antônio do Içá/AM GRUPO 4	07	Serviço de Levantamento Planimétrico – Planta Planialtimétrica georreferenciada, Memorial Descritivo do Estudo, Relatório fotográfico e ART: Município de Santo Antônio do Içá/AM , com área aproximada de 575m² .	1	SERVIÇO	
	08	Sondagem do tipo SPT (15,45 metros de profundidade) e Laudo contendo no mínimo: Planta de locação dos furos, Memorial com a descrição das características do solo, Memorial com o perfil geológico do terreno, Relatório fotográfico e ART: Município de Santo Antônio do Içá/AM , contemplando a execução de, no mínimo, 03 (três) furos de sondagem .	1	SERVIÇO	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O LOTE					R\$

A _____ (nome da empresa) declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a. **Prazo de validade da proposta:** _____ (não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação).

b. **Prazo de entrega da solução:** _____ (até 4 (quatro) meses, a contar da Assinatura do Contrato e Ordem de serviço, devendo serem iniciados em 15 (quinze) dias da Ordem de Serviço, conforme dispõe o subitem 12.1 do Termo de Referência Nº 23.2025.DEAC.2026276.2025.026808);

c. **Modo de Transporte dos Produtos:**

☐ rodoviário/terrestre

☐ aéreo: ☐ normal ☐ expresso

☐ outros. Especificar: _____

d. **Prazo de garantia:** _____ (mínimo 90 (noventa) dias, conforme dispõe o Item 9 do Termo de Referência Nº 23.2025.DEAC.2026276.2025.026808);

e. **Site e/ou e-mail do fabricante, se houver:** _____

f. **Dados Bancários:** (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta corrente);

g. **Contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

h. **Contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho)

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Em atenção item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento ou realizará o cadastro por meio do link: <https://online.sefaz.am.gov.br/pagFornecedor/>, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;
- f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;
- g) Apresentarei, quando da contratação, documento que indique o pessoal técnico operacional, das instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- h) Submeto-me e concordo integralmente com os termos do presente Edital, bem como com seus elementos e especificações, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, inclusive no que se refere à fiscalização e ao controle técnico a serem exercidos por profissional expressamente designado para tal finalidade; e
- i) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026-CPL/MP/PGJ**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO V - DO EDITAL**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM**

À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança

CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026-CPL/MP/PGJ**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO VI - DO EDITAL**MODELO - CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA**

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) portador do documento de Identidade n.º o(a) qual está habilitado a proceder à vistoria técnica e assinar o Atestado de Vistoria em nome da empresa CNPJ prevista no ITEM 5.12 do Edital do cotejo, referente ao procedimento licitatório PE 94.0XX/2026.

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026-CPL/MP/PGJ**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO VII - DO EDITAL**MODELO - ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

Atestamos, para cumprimento do item 5.12 do Edital referente ao procedimento licitatório PE 94.0XX/2026, que a empresa, inscrita no CNPJ, representada neste ato por seu representante credenciado, o(a) Sr.(a), portador(a) do documento de identidade profissional nº, compareceu ao local onde será executado o serviço/solução e, acompanhado por representante deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, tomou conhecimento *in loco* dos locais/instalações, tendo pleno conhecimento das especificações e condições locais para cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação em questão.

Manaus, AM, de de 202X.

Representante(a) designado(a) pela empresa licitante

De acordo

Representante da PGJ-AM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026-CPL/MP/PGJ**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO VIII - DO EDITAL**MODELO DE DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA**

Declaro(amos), para cumprimento do Item 5.12 do Edital referente ao procedimento licitatório
....., que a empresa
....., representada pelo, o(a) Sr.(a)
....., portador(a) do documento de identidade nº
....., optou por não vistoriar o local dos serviços.

Declaro, ainda, que quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, para a execução dos serviços propostos não serão considerados nem usados como possível juízo de valor afim de compensações futuras.

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026-CPL/MP/PGJ**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO IX - DO EDITAL**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Manaus-AM

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 34/2026-CPL/MP/PGJ

Prezados Senhores,

Declaramos, para efeito da Licitação em epígrafe, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos, de acordo com a Resolução nº 213, de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e legislação correlata, o(s) seguinte(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s), caso venhamos a vencer a referida Licitação:

1. Responsável Técnico

Nome:

Especialidade:

Número de registro no CREA/CAU

Assinatura:

2. Responsável Técnico

Nome:

Especialidade:

Assinatura:

Número de registro no CREA/CAU

Declaramos, ainda, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local e data:
(assinatura)

Razão Social e CNPJ da empresa
Nome completo e CPF do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 12/08/2026, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2227007** e o código CRC **A2DA6A1E**.